ATA N.º 18/2026

Data da reunião ordinária 17/09/2026

Início da reunião: 14:08 horas

Fim da reunião: 16:51 horas

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:
Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

Vereadores
Ana Isabel Alves Dias
José João Afonso Carvalho de Moura
Sandra Manuela Justo Alves de Sousa
Jorge Carneiro Morais Fidalgo
Nuno Miguel Mota Barroso
José Manuel Pereira de Carvalho

Responsável pela elaboração da ata:
Nome: Maria Fernanda Dinis Moreira
Cargo: Chefe da Divisão Administrativa

ATA N.º 18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 17 de setembro de 2026.

No dia dezassete de setembro de dois mil e vinte e seis, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores Dra. Ana Isabel Alves Dias, Dr. José João Afonso Carvalho de Moura, Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa, Dr. Jorge Carneiro Morais Fidalgo, Nuno Miguel Mota Barroso, José Manuel Pereira de Carvalho e comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária.

Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, quando eram catorze horas e oito minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, disponibilizada aos membros do executivo, no dia quinze de setembro de dois mil e vinte e seis, na plataforma de gestão documental *sharepoint*, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma *de doc. n.º 1*.

1- APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 16/2026, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE AGOSTO.

2- APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 17/2026, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03 DE SETEMBRO.

3- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.

4- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

4.1. PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO – PROPOSTA;

4.2. PROGRAMA "OLHARES PELA MATERNIDADE" – PROPOSTA;

4.3. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – DESPACHO N.º 8452-A/2015 – PROPOSTA;

4.4. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MONTALEGRE – PROPOSTA;

4.5. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A ASSOCIAÇÃO WFMONTALEGRE 50+ – PROPOSTA;

4.6. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A ACADEMIA DE FUTEBOL E FUTSAL ABELHAS AZUIS – PROPOSTA;

4.7. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE SÃO ROMÃO – PARAFITA – PROPOSTA;

4.8. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O GRUPO DESPORTIVO DE SALTO – PROPOSTA;

4.9. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O GRUPO DESPORTIVO ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE VILAR DE PERDIZES – PROPOSTA;

4.10. NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO NO EVENTO " SEXTA 13 - NOITE DAS BRUXAS" - PROPOSTA;

4.11. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO APRESENTADO PELA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTALEGRE E PADROSO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO 1.º FESTIVAL D'ATOLEIRA – PROPOSTA;

4.12. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO APRESENTADO PELO AGRUPAMENTO 1115, DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO XXXVI ENCONTRO REGIONAL – PROPOSTA;

4.13. EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA O EMPREENDIMENTO TURÍSTICO ECO SPORT RESORT HOTEL – HOTEL 5* " GARRANO PENÍNSULA" POR ALTERAÇÃO AO PROJETO – PROPOSTA;

4.14. EMPREITADA "EXPANSÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS EM PADORNELOS" – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PROPOSTA;

4.15. REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA B/S DO BAIXO BARROSO, COM VISTA À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – INFORMAÇÃO - OFÍCIO DE APRECIAÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DA SUSPENSÃO COM EFICÁCIA RETROATIVA, BEM COMO AS RESPETIVAS MINUTAS DO AUTO DE SUSPENSÃO E DO AUTO DE LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – PROPOSTA;

4.16. CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA A REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DO SAÚDE DE MONTALEGRE - MODIFICAÇÃO OBJETIVA AO CONTRATO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, AO ABRIGO DOS ARTIGOS 311.º E SEGUINTES DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS – PROPOSTA;

4.17. CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA A REQUALIFICAÇÃO DO MULTIUSOS DE MONTALEGRE | INTERPELAÇÃO ADMONITÓRIA PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS E PARA O CUMPRIMENTO – PROPOSTA;

4.18. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 01/09/2026 A 14/09/2026 – CONHECIMENTO;

4.19. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 178/2026 – CONHECIMENTO;

4.20. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ANO 2026, NONA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DESPESA, NONA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO ATIVIDADES MUNICIPAIS E NONA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, ELABORADA NO USO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – CONHECIMENTO;

4.21. RELATÓRIO & CONTAS 1.º SEMESTRE 2026 – PROPOSTA;

4.22. RETIFICAÇÃO DA TITULARIDADE DAS PARCELAS 25 E 26 PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO POR VIA DO DIREITO PRIVADO, NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DA EMPREITADA DA "BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DE PEREIRA POR AMIAR" – PROPOSTA;

4.23. PROPOSTA DOS VEREADORES ELEITOS PELO PSD RELATIVA À ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES QUE INGRESSAM NO ENSINO SUPERIOR.

I

ATAS

1- APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 16/2026, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE AGOSTO.

Foi presente ao executivo municipal a ata referenciada em epígrafe, para apreciação e deliberação.

DELIBERAÇÃO: A câmara municipal, depois de ter dispensado a sua leitura com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, passou à discussão e votação da aludida ata e deliberou, por unanimidade, a sua aprovação.

Não participou na apreciação e votação desta ata o senhor vereador eleito pelo Partido Social Democrata José Manuel Pereira de Carvalho, por não ter estado presente na reunião a que a mesma diz respeito.

2- APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 17/2026, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03 DE SETEMBRO.

Foi presente ao executivo municipal a ata referenciada em epígrafe, para apreciação e deliberação.

DELIBERAÇÃO: A câmara municipal, depois de ter dispensado a sua leitura com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, passou à discussão e votação da aludida ata e deliberou, por unanimidade, a sua aprovação.

II

– ANTES DA ORDEM DO DIA –

3 – Intervenções:

Iniciou este período o senhor vereador Dr. José João Carvalho de Moura, eleito pelo Partido Social Democrata com a entrega de um exemplar de um livro para crianças à Senhora Presidente da câmara para o encaminhar para os serviços respetivos. _____

Seguidamente, interveio o senhor vereador José Manuel Pereira Carvalho, eleito pelo Partido Social Democrata, que abordou o assunto relacionado com a estrada da Borralha aos Padrões. Referiu que esta estrada foi colocada no Plano de Atividades de 2026, foi orçamentada, e por isso, a ideia era fazê-la, mas, pelo que está a ver, não irá ser feita até ao final do ano. Disse que houve uma derrocada no muro a cerca de cem metros, na Borralha, já no inverno passado, a qual foi sinalizada, mas continua esta situação a representar perigo. Por isso, dado que essa estrada não vai ser realizada até ao final do ano, no seu entender a câmara devia fazer no local um muro de suporte, por forma a que as pessoas não incorressem em perigo, porque, com a chegada do outono e se este vier como no ano passado, vai ter-se ali um problema maior. Pode até haver uma grande derrocada, o que implicará corte da estrada e até acontecer algum acidente, que implique danos materiais e pessoais. Prosseguindo, o senhor vereador abordou ainda o assunto relacionado com o canil de Salto. Mencionou que ainda bem que o Conselho de Ministros do nosso governo, que por acaso é do PPD-PSD, aprovou por decreto no dia sete de setembro a autorização, ou despacho do Secretário de Estado de forma a que aquele equipamento pudesse ser construído. Neste momento, já não há desculpa para que a obra do canil não avance, e espera que a Senhora Presidente da Câmara no próximo orçamento, possa incluir uma verba para se fazer a obra. O canil faz falta às pessoas porque temos animais errantes no concelho e será uma forma de resolver esta questão. _____

A Senhora Presidente da Câmara Dra. Maria de Fátima Fernandes Alves iniciou a sua intervenção, agradecendo ao senhor vereador Dr. José João a entrega do livro relacionado com a realidade espanhola, que lhe fez, o qual será devidamente apreciado. É um livro interessante, mas referiu que em Portugal há ações destas, inclusivamente a câmara já teve um projeto dessa natureza há uns anos, com os meninos do Centro Escolar. Atualmente, está a ser equacionada uma produção de materiais pedagógicos e lúdico-didáticos que tem a ver com o Património Agrícola Mundial. Há uma equipa que está a trabalhar nisso, para que, numa espécie de um jogo as crianças, possam ficar a conhecer a sua terra. Depois, respondendo às questões colocadas pelo senhor vereador José Manuel Pereira Carvalho, afirmou que a estrada que referiu vai ser feita, por isso, se calhar, era mais oportuno ter perguntado quando, uma vez que a mesma estava perspetivada no orçamento, e não afirmar taxativamente que "não vai ser feita." A estrada vai ser feita e por isso é que foi incluída no orçamento. Porém, quem tem a responsabilidade de gerir efetivamente o orçamento e as intervenções que estão perspetivadas aí, além da oportunidade, do recebimento de verbas e de aprovações. Essa obra tem de atender a outras ciscunstâncias, carece de estudos

no terreno, o que, por vezes, faz com que as situações demorem mais tempo do que aquilo que é previsto. Aliás, como o senhor vereador sabe, a estrada situa-se numa zona muito rochosa, com grandes aglomerados graníticos, e por isso, aquilo que tinha sido perspetivado não vai poder ser feito da maneira como inicialmente se tinha pensado. Está a ser feito o procedimento para que se possa contratar alguma empresa que tenha maquinaria adequada, para fazer o desbaste daquele tipo de rocha, porque não se pode pôr lá dinamite por risco de derrocada de entrada e detritos para o ribeiro situado abaixo. Por isso, tem de haver outros equipamentos para corte daqueles rochedos que possam ser lá aplicados, sem que se possa pôr em risco a própria via. Deste modo, está-se a fazer sempre uma prospeção onde essas situações ocorrem, para perceber qual é a melhor solução para fazer o desmante com a segurança devida e o alargamento da via. Depois vai meter-se o inverno e só quando as condições climatéricas e a temperatura permitirem é que se fará a pavimentação. Será uma obra a executar-se em duas fases, uma em que se opera o desmante de toda a envolvente com as caraterísticas que já referiu e posteriormente terá intervenção o tabuleiro e a colocação dos rails. Porém, que fique claro para o senhor vereador de que esta obra vai ser feita, pois caso contrário não estava no orçamento. Quanto à questão do canil de Salto, o senhor vereador referiu há pouco: "ainda bem que aprovou o decreto", mas já a ouve a falar nisto pelo menos há dois anos. Por isso, relembra o senhor vereador que esta é uma obra que é também para se fazer, porque senão não tinha o município, há pelo menos quatro anos no mínimo, colocado a obra no orçamento, feito um projeto e identificada a localização onde vai ser instalado esse equipamento. Porém, como nessa localização para implantação do canil, havia uma parte no regime florestal, houve a necessidade de a desanexar. Ora, era isso mesmo que estava para despacho do Senhor Secretário de Estado, como a ouviram reiteradamente aqui dizer em diversas reuniões, uma vez que o Instituto da Conservação da Natureza e Floresta - ICNF, já há quase dois anos, que tinha dito que o trabalho da sua parte estava concluído, apenas faltava esta publicação que agora foi efetuada. Afirmou que não é rigoroso, nem é sério, dizer-se que "finalmente, ainda bem que aprovou o decreto,". Também diz ainda bem que finalmente se fez a publicação do despacho, o qual vai permitir que a construção do canil arranque, para o próximo ano, porque a câmara só recebeu um apoio para a construção deste equipamento de 30 mil euros. Como deve imaginar o senhor vereador, a construção do canil não irá custar 30 mil euros, e será o orçamento da câmara a suportar o custo do canil, que é muito necessário, e já tinha sido identificada esta necessidade há muito tempo e por isso reitera que o mesmo estava inscrito no orçamento, carecendo apenas da publicação do despacho, o que agora aconteceu. Não fosse o facto da publicação só ter acontecido agora, se calhar este ano o canil já tinha sido feito porque estava previsto no orçamento, como já disse há pelo menos quatro anos. _____

O senhor vereador da oposição Dr. José João Carvalho de Moura, no uso da palavra, afirmou: ___

"Ora, voltamos à política, Senhora Presidente, desde 2017 que esta proposta do canil era um dos arremessos de debate e de promessas eleitorais do Partido Socialista a nível municipal. E, desde 2017 até ao presente, relembro, Senhora Presidente que teve três governos do Partido Socialista, o 21º da "Geringonça," o 22º que foi "pós-geringonça," e depois mais dois anos em que tivemos um primeiro-ministro que abandonou os desígnios do país porque se interessou mais pelos desígnios europeus. Ou seja, temos dez anos de governo socialista em que eles rigorosamente não fizeram nada. Se a desafetação era assim tão simples, porque é que só em dois anos o Partido Social Democrata resolveu um problema que era tão fácil de resolver, Senhora Presidente?" _____

A Senhora Presidente da Câmara perante a intervenção do senhor vereador afirmou que, como já tinha respondido ao senhor vereador José Manuel Pereira sobre o mesmo assunto, não ia dizer mais nada com a exceção do seguinte: _____

"Como devia saber, e ainda por cima o senhor vereador tem conhecimento desta área, até por força da sua formação, não é sério o que afirmou. Convém, honrar os pergaminhos dos estudos que tem e dos conhecimentos que possui e não serve tudo. Devíamos todos estar aqui a congratular-nos por finalmente ser possível fazer este equipamento, que é importante, em vez de andarmos com estas coisas corriqueiras e muito longe do rigor da verdade, porque não é como o senhor vereador disse. Por isso, quer dizer-lhe que, em primeiro lugar, a partir do momento em que se perspetivou a construção deste equipamento, que por acaso não foi em 2017, foi mais tarde, mas admitindo que tivesse sido em 2017, há uma série de procedimentos que tinham de ser tidos em conta, desde logo, identificar a melhor localização, em termos de PDM e em termos do território, para alocar este equipamento. Depois houve a necessidade, considerando que este equipamento se iria localizar em zona de baldio, mas também de regime florestal, providenciar no sentido de as entidades darem o parecer que fosse favorável. A entidade que é responsável por emitir esse parecer é o ICNF, como deve saber, e posso-lhe dizer que demorou quase dois anos a emitir esse parecer e a autorizar a desanexação. Porém, foram precisos mais dois anos para ser publicada esta autorização, e agora, finalmente, vai ser possível ser feito o canil. Não tem a ver com governos, tem a ver com os procedimentos porque, quando foram as autorizações para a desafetação, que envolveu também a Junta de Freguesia de Salto porque é nesse território que se vai situar este equipamento, as entidades tiveram de emitir pareceres. Tudo isso é moroso e não se prende com governos, nem com partidos. Prende-se antes com a autorização e o parecer do ICNF que foi para o governo há mais de dois anos e com certeza só agora houve oportunidade de publicar o mencionado despacho. Portanto, invocar partidos e governos não está correto. Este equipamento foi identificado pelo município de Montalegre porque era uma necessidade e finalmente estão reunidas as condições para ser feito, nada mais havendo a dizer sobre esta matéria, a não ser congratulamo-nos todos com isto. Já tive a oportunidade de dizer aqui muitas

vezes que quando ando nas campanhas sou socialista, mas aqui, no exercício destas funções, o meu partido é a minha terra, independentemente do governo ou do poder central, isso é para mim pouco relevante. Quero é que as coisas aconteçam e que sejam decididas." _____

O senhor vereador da oposição José Manuel Pereira respondeu que, em relação ao canil, o assunto estava agora resolvido. O que o seu colega vereador quis demonstrar há pouco, é que durante o período que antecedeu a publicação, não tinha sido resolvido e felizmente foi resolvido nesta altura. Mas, ainda bem que o foi, neste momento, e no governo do PPD-PSD, poderia até ter sido o Partido Socialista, ou o Partido Comunista, o que os vereadores da oposição querem é que a Senhora Presidente da Câmara construa o canil, para lá se colocarem os animais. Em relação à estrada dos Padrões-Borralha, a Senhora Presidente da Câmara deu-lhe razão, pois afirmou que aquela não vai ser feita até ao final do ano. Assim, o que tinha dito há pouco é que aquela não vai ser feita, nem vai ser asfaltada até ao final do ano, e disso não tem dúvidas. Há lá um talude que foi danificado, por uma derrocada numa curva, e conhece bem a situação, pois passa no local muitas vezes. Referiu que trouxe aqui este assunto porque as pessoas da localidade lhe pediram e dizendo-lhe: "veja se consegue fazer" ao que respondeu que não é Presidente da Câmara, por isso apenas podia levar o recado, mas não é ele que vai fazer essa obra. Disse que o problema que ali está, se começar a chover, a derrocada será maior, e pode não só causar danos às pessoas e danos materiais, como pode também obrigar ao corte da estrada. Concorda com a Senhora Presidente de que se trata de uma situação difícil de resolução, porém, ainda que não se consiga fazer toda a estrada, pelo menos o pedaço onde houve a derrocada devia ser recuperado, para que as pessoas possam lá passar. _____

A Senhora Presidente da Câmara afirmou que o senhor vereador podia dar a volta que quisesse, mas quando aqui disse que "a obra não vai ser feita" não se estava a referir ao final do ano, portanto, mais valia abster-se dos considerandos que acabou de fazer. Aquilo que efetivamente queria dizer é que se tinha colocado uma coisa no orçamento que não ia ser feita. Depois, afirmou também que já tinha dado a justificação que tinha de dar sobre este assunto, e como o senhor vereador devia saber, quando se começar a fazer o desbaste e o desmonte daquelas pedras que existem no local, a estrada será interditada porque as máquinas de corte que lá vão estar não vão permitir a circulação, por isso a questão do talude está assim resolvida. Quanto ao assunto do canil, e para concluir, referiu que nas reuniões da câmara foi dada a nota de quando veio o parecer do ICNF, inclusivamente, foi pedido aos senhores vereadores da oposição que se pudessem agilizar para que a assinatura do despacho fosse mais célere o fizessem. Agora o que constata é que os senhores vereadores da oposição pretendem é retirar mérito à câmara, neste assunto e alocá-lo ao governo atual porque veio permitir não sabe o quê. Porém, o governo é de todos e tem obrigações, seja ele do PS, ou do PSD. Por isso, refere ao senhor vereador que é inadmissível, e

se fosse um governo do PS estaria aqui a dizer-lhe o mesmo, ou seja, é inadmissível estar-se à espera dois anos por uma assinatura, quando, inclusivamente, este equipamento não onera o orçamento do Estado, porque a câmara não vai buscar lá dinheiro nenhum. Tratava-se apenas de corroborar o parecer que o ICNF deu, exarar um despacho que referisse "concorda-se, avance," e publicar o trabalho do ICNF de há anos. Reitera assim, que devemo-nos congratular todos, neste momento, por finalmente, a publicação que permite construir o canil ter saído porque a câmara tem as condições todas para o poder fazer. _____

O senhor vereador José Manuel Pereira interveio novamente para dizer que sabia bem o que tinha dito no início da reunião relativo à estrada, ou seja, referiu que aquela não ia ser executada, mas fez parte do plano de atividades para 2026. Assim sendo, volta a repetir para que fique escrito o seguinte: "Não vai ser executada até ao final do ano." _____

A Senhora Presidente da câmara afirmou: "Pois não." _____

O senhor vereador referiu que a Senhora Presidente tinha respondido à sua pergunta e fê-lo muito bem. Tinha dito que a estrada não ia ser feita até ao final do ano e só ficava concluída quando for asfaltada e levar os raides. Agradece à Senhora Presidente porque vai cortar-se a estrada e assim já não vai haver o problema do talude, mas esta não vai ser feita até ao fim do ano. _____

A Senhora Presidente da Câmara afirmou que a estrada vai ser feita, mas dadas as circunstâncias técnicas que esta envolve as quais não são fáceis como já explicou, só não irá ser feita este ano, pois não se trata apenas de um alargamento, ou de deitar uns muros abaixo, há outras implicações que aquela obra tem, como o senhor vereador bem conhece. _____

O senhor vereador da oposição afirmou: "É verdade, tem razão." _____

Prosseguindo, a Senhora Presidente da Câmara afirmou que quer deixar uma nota sobre os concursos pecuários que tiveram o seu final para o ano 2026 com o concurso em Ferral, como já é tradição. Por isso, quer dar os parabéns e agradecer a todas as entidades, que trabalharam para que esta tradição antiga se concretizasse com sucesso, contribuindo para que seja de facto um marco importante do ano nas atividades culturais e identitárias do nosso concelho. Em primeiro lugar, dar os parabéns aos tratadores e produtores de gado de raça barrosã que estimam tanto esta raça e que tanto trabalho têm na preparação destes animais, e alguns vêm de bem longe para os apresentar. Dar os parabéns aos nossos produtores e concelhias que, paulatinamente, começam a participar e cada vez mais têm aderido a estes concursos. Isto é sinal de que, efetivamente, percebem a importância e a dinâmica destes concursos. Dar ainda os parabéns a todos os técnicos que participam, que integram os júris destes concursos e que, com tanto trabalho, até às vezes com sacrifício pessoal, se deslocam entre concursos em tantas regiões e que estão junto de nós. Finalmente, parabéns também a todos aqueles que mantêm viva esta tradição. Ferral percebendo exatamente a importância, até pela antiguidade que tem o concurso

que promovem, está a fazer obras de beneficiação do espaço onde decorre este evento. Assim, com toda a certeza, esta iniciativa vai atrair mais animais e mais público para assistir, a este concurso, conferindo outras condições de conforto, seja para os animais, seja para as pessoas.

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA –

III

INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

4.1. PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO – PROPOSTA.

Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto acima referido, uma proposta formulada pela senhora vereadora Dra. Ana Isabel Alves Dias com competências delegadas na área da Ação Social, a qual para os devidos efeitos aqui se reproduz na íntegra:

"À Reunião de Câmara de 17.09.2026

PROPOSTA: PROGRAMA *Abem*: Rede Solidária do Medicamento

No âmbito do PROGRAMA Abem: Rede Solidária do Medicamento, e das Normas de atribuição do respetivo benefício/cartão, proponho à Ex.ma Câmara a aprovação da lista anexa dos agregados familiares candidatos que integram o Programa Abem, com a renovação dos processos constantes no n.º 1, alínea a).

A Vereadora da Ação Social – Ana Isabel Alves Dias."

Em anexo a esta proposta, encontra-se um quadro com a indicação da renovação dos processos n.ºs de Dignitude 0022965 (2 cartões) e 2512749 (1 cartão).

Esta proposta fica anexa ao maço de documentos desta ata como doc. n. º2.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta acima transcrita, nos exatos termos em que se encontra formulada e atribuir 1 cartão ao Processo n.º 1353/RSM/2026, e a renovação de 1 cartão para o n.º de Dignitude n.º 2293018.

À Divisão Sócio Cultural e Educação para os devidos efeitos.

4.2. PROGRAMA "OLHARES PELA MATERNIDADE" – PROPOSTA.

Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto acima referido uma proposta elaborada pela senhora Vice-presidente da Câmara datada de 14.09.2026 a qual para os devidos efeitos, se transcreve:

"À Reunião de Câmara de 16.07.2026

PROPOSTA - Programa "Olhares pela Maternidade"

No âmbito do Regulamento do Programa "Olhares pela Maternidade", foram apresentadas 3 candidaturas, correspondentes a 4 crianças nascidas no concelho de Montalegre.

Analisadas as mesmas, proponho:

1.Admissão das candidaturas constantes da lista anexa (listagem n.º 67), porque cumprem com as condições gerais de atribuição do apoio, definidas no artigo 4º.

2.Que seja atribuído o apoio financeiro mensal no valor de 50,00€, com o pagamento a partir do mês de julho, concretizado mediante a apresentação dos documentos referidos na alínea b) e e), do artigo 5º e, até as crianças perfazerem os três anos de idade.

3.Considerando que, em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que o executivo municipal autorize que a presente proposta possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma:

Objeto	Ano de 2026	Ano de 2027	Ano de 2028
Apoio Financeiro a todas as crianças residentes no concelho, até perfazerem os 3 anos de idade (4)	€ 800.00	€ 2400,00	€ 1400.00

Montalegre, 14 de setembro de 2026. A Vice-presidente – Ana Isabel Alves Dias."

Em anexo à proposta encontra-se uma listagem com a indicação dos beneficiários do presente apoio, a qual se dá aqui por integrada e reproduzida para os devidos efeitos.

Esta proposta e documento anexo ficam arquivados no maço de documentos desta ata como docs. n. s°3 e 4.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta acima transcrita e atribuir o apoio financeiro ao abrigo do Regulamento do Programa "Olhares pela Maternidade" aos titulares dos processos n.ºs 60/13/OPM/2026, 67/14/OPM/2026, 70/15/OPM/2026 e 71/16/OPM/2026.

À Divisão Sócio Cultural e Educação para os devidos efeitos.

À Divisão de Finanças para execução material da presente deliberação.

4.3. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – DESPACHO N.º 8452-A/2015 – PROPOSTA.

Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto acima referido uma proposta, subscrita pelo senhor vereador Dr. Jorge Fidalgo com competências delegadas na área da educação, a qual para os devidos efeitos aqui se reproduz na íntegra:

"À Reunião de Câmara de 17.09.2026

Ação Social Escolar

Despacho nº 8452-A/2015

Artigo 12º

Proposta:

Considerando o relatório social elaborado pela Chefe da Unidade de Inclusão e Ação Social da DSCE, que se anexa à presente proposta e cujo teor se dá por integralmente reproduzido, e atendendo à situação socioeconómica do agregado familiar em análise, proponho à Ex.ma Câmara Municipal que delibere no sentido de o referido agregado familiar ser abrangido pelo disposto no artigo 12.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de Ação Social Escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios.

Mais proponho que, ao abrigo do referido enquadramento, seja atribuído o Escalão 1 da Ação Social Escolar às alunas abrangidas, no ano letivo 2026/2027, com a consequente:

- isenção do pagamento da refeição escolar (almoço);
- atribuição gratuita dos respetivos cadernos de atividades.

Os apoios ora propostos deverão manter-se até à conclusão do processo de atribuição do abono de família, sem prejuízo da respetiva reavaliação em função da alteração da situação socioeconómica ou documental do agregado familiar.

Assim, considerando a situação de vulnerabilidade socioeconómica identificada no relatório social, bem como a necessidade de assegurar às alunas condições de igualdade no acesso e frequência escolar, proponho a aprovação da presente proposta nos termos acima expostos.

Montalegre e Paços do Município, 14 de setembro de 2026. O Vereador da Educação - Jorge Carneiro de Morais Fidalgo."

Em anexo a esta proposta, encontra-se um Relatório Social que se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos.

Esta proposta e o documento anexo ficam arquivados no maço de documentos desta ata como doc. n.º 5.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta acima transcrita.

À Divisão Sócio Cultural e Educação para os devidos efeitos.

4.4. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MONTALEGRE – PROPOSTA.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município e o Centro Desportivo e Cultural de Montalegre (CDCM), o qual tem por objeto a cooperação financeira entre as partes, destinado à execução do programa de desenvolvimento desportivo a concretizar pelo CDCM. Do referido contrato programa constam as obrigações de ambas as partes, bem como um apoio financeiro a atribuir pelo município no montante global de € 156.000,00 cujo pagamento

será efetuado de acordo com a cláusula quarta do referido contrato, o qual para os devidos efeitos se dá aqui por integrado e reproduzido. _____

No mencionado Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, encontra-se exarado um despacho pela Senhora Presidente da Câmara datado de 14.09.2026 que refere: "À reunião de Câmara." _____

O presente contrato foi objeto de cabimento pela Divisão de Finanças com o n. º1048 em 2026.09.15, de acordo com a requisição externa com o n. º1091. _____

Estes documentos, ficam anexos a esta ata em forma de cópias como docs. nºs 6 e 7. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município e o Centro Desportivo e Cultural de Montalegre, e atribuir um apoio financeiro para a época desportiva 2026/2027 no montante global de € 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil euros). _____

À Divisão de Turismo Ecomuseu e Desporto (DTED) para os devidos efeitos, nomeadamente a publicitação do presente contrato programa. _____

À Divisão de Finanças para execução da presente deliberação. _____

À Divisão Administrativa para agendamento deste assunto à próxima Assembleia Municipal. _____

4.5. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A ASSOCIAÇÃO WFMONTALEGRE 50+ – PROPOSTA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município e a Associação WFMontalegre 50+, o qual tem por objeto a cooperação financeira entre as partes, destinado à execução do programa de desenvolvimento desportivo a concretizar pela referida associação na área de desporto. Do referido contrato programa constam as obrigações de ambas as partes, bem como um apoio financeiro a atribuir pelo município no montante global de € 2.000,00 cujo pagamento será efetuado de acordo com a cláusula quarta do referido contrato, o qual para os devidos efeitos se dá aqui por integrado e reproduzido. _____

No mencionado Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, encontra-se exarado um despacho pela Senhora Presidente da Câmara datado de 14.09.2026 que refere: "À reunião de Câmara." _____

O presente contrato foi objeto de cabimento pela Divisão de Finanças com o n. º1052 em 2026.09.15, de acordo com a requisição externa com o n. º1087. _____

Estes documentos, ficam anexos a esta ata em forma de cópias como docs. nºs 8 e 9. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município e a Associação WFMontalegre 50+,

e atribuir um apoio financeiro para a época desportiva 2026/2027, no montante global de € € 2.000,00 (dois mil euros). _____

À Divisão de Turismo Ecomuseu e Desporto (DTED) para os devidos efeitos, nomeadamente a publicitação do presente contrato programa. _____

À Divisão de Finanças para execução da presente deliberação. _____

À Divisão Administrativa para agendamento deste assunto à próxima Assembleia Municipal. _____

4.6. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A ACADEMIA DE FUTEBOL E FUTSAL ABELHAS AZUIS – PROPOSTA.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município e a Academia de Futebol e Futsal Abelhas Azuis, o qual tem por objeto a cooperação financeira entre as partes, destinado à execução do programa de desenvolvimento desportivo a concretizar pela referida Academia na área de desporto. Do referido contrato programa constam as obrigações de ambas as partes, bem como um apoio financeiro a atribuir pelo município no montante global de € 30.000,00 (trinta mil euros) cujo pagamento será efetuado de acordo com a cláusula quarta do referido contrato, o qual para os devidos efeitos se dá aqui por integrado e reproduzido. _____

No mencionado Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, encontra-se exarado um despacho pela Senhora Presidente da Câmara datado de 14.09.2026 que refere: "À reunião de Câmara." _____

O presente contrato foi objeto de cabimento pela Divisão de Finanças com o n. º1047 em 2026.09.15, de acordo com a requisição externa com o n. º1092. _____

Estes documentos, ficam anexos a esta ata em forma de cópias como docs. nºs 10 e 11. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município e a Academia de Futebol e Futsal Abelhas Azuis, e atribuir um apoio financeiro para a época desportiva 2026/2027, no montante global de € 30.000,00 (trinta mil euros). _____

À Divisão de Turismo Ecomuseu e Desporto (DTED) para os devidos efeitos, nomeadamente a publicitação do presente contrato programa. _____

À Divisão de Finanças para execução da presente deliberação. _____

À Divisão Administrativa para agendamento deste assunto à próxima Assembleia Municipal. _____

4.7. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE SÃO ROMÃO – PARAFITA – PROPOSTA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município e a

Associação Desportiva de São Romão - Parafita, o qual tem por objeto a cooperação financeira entre as partes, destinado à execução do programa de desenvolvimento desportivo a concretizar pela referida Associação na área de desporto. Do referido contrato programa constam as obrigações de ambas as partes, bem como um apoio financeiro a atribuir pelo município no montante global de € 2.000,00 (dois mil euros) cujo pagamento será efetuado de acordo com a cláusula quarta do referido contrato, o qual para os devidos efeitos se dá aqui por integrado e reproduzido. _____

No mencionado Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, encontra-se exarado um despacho pela Senhora Presidente da Câmara datado de 14.09.2026 que refere: "À reunião de Câmara." _____

O presente contrato foi objeto de cabimento pela Divisão de Finanças com o n. º1051 em 2026.09.15, de acordo com a requisição externa com o n. º1088. _____

Estes documentos, ficam anexos a esta ata em forma de cópias como docs. nºs 12 e 13. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município e a Associação Desportiva de São Romão - Parafita, e atribuir um apoio financeiro para a época desportiva 2026/2027, no montante global de € 2.000,00 (dois mil euros). _____

À Divisão de Turismo Ecomuseu e Desporto (DTED) para os devidos efeitos, nomeadamente a publicitação do presente contrato programa. _____

À Divisão de Finanças para execução da presente deliberação. _____

À Divisão Administrativa para agendamento deste assunto à próxima Assembleia Municipal. _____

4.8. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O GRUPO DESPORTIVO DE SALTO – PROPOSTA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município e o Grupo Desportivo de Salto, o qual tem por objeto a cooperação financeira entre as partes, destinado à execução do programa de desenvolvimento desportivo a concretizar pelo referido Grupo Desportivo na área de desporto. Do referido contrato programa constam as obrigações de ambas as partes, bem como um apoio financeiro a atribuir pelo município no montante global de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros) cujo pagamento será efetuado de acordo com a cláusula quarta do referido contrato, o qual para os devidos efeitos se dá aqui por integrado e reproduzido.

No mencionado Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, encontra-se exarado um despacho pela Senhora Presidente da Câmara datado de 14.09.2026 que refere: "À reunião de Câmara." _____

O presente contrato foi objeto de cabimento pela Divisão de Finanças com o n. º1050 em 2026.09.15, de acordo com a requisição externa com o n. º1089. _____

Estes documentos, ficam anexos a esta ata em forma de cópias como docs. nºs 14 e 15. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município e o Grupo Desportivo de Salto, e atribuir um apoio financeiro para a época desportiva 2026/2027, no montante global de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros). _____

À Divisão de Turismo Ecomuseu e Desporto (DTED) para os devidos efeitos, nomeadamente a publicitação do presente contrato programa. _____

À Divisão de Finanças para execução da presente deliberação. _____

À Divisão Administrativa para agendamento deste assunto à próxima Assembleia Municipal. _____

4.9. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O GRUPO DESPORTIVO ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE VILAR DE PERDIZES – PROPOSTA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município e o Grupo Desportivo Associação Recreativa e Cultural de Vilar de Perdizes, o qual tem por objeto a cooperação financeira entre as partes, destinado à execução do programa de desenvolvimento desportivo a concretizar pelo referido Grupo Desportivo na área de desporto. Do referido contrato programa constam as obrigações de ambas as partes, bem como um apoio financeiro a atribuir pelo município no montante global de € 89.000,00 (oitenta e nove mil euros) cujo pagamento será efetuado de acordo com a cláusula quarta do referido contrato, o qual para os devidos efeitos se dá aqui por integrado e reproduzido. _____

No mencionado Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, encontra-se exarado um despacho pela Senhora Presidente da Câmara datado de 14.09.2026 que refere: "À reunião de Câmara." _____

O presente contrato foi objeto de cabimento pela Divisão de Finanças com o n. º1049 em 2026.09.15, de acordo com a requisição externa com o n. º1090. _____

Estes documentos, ficam anexos a esta ata em forma de cópias como docs. n.ºs 16 e 17. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município e o Grupo Desportivo Associação Recreativa e Cultural de Vilar de Perdizes, e atribuir um apoio financeiro para a época desportiva 2026/2027, no montante global de € 89.000,00 (oitenta e nove mil euros). _____

À Divisão de Turismo Ecomuseu e Desporto (DTED) para os devidos efeitos, nomeadamente a publicitação do presente contrato programa. _____

À Divisão de Finanças para execução da presente deliberação.

À Divisão Administrativa para agendamento deste assunto à próxima Assembleia Municipal.

4.10. NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO NO EVENTO " SEXTA 13 - NOITE DAS BRUXAS" – PROPOSTA.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, um documento contendo as "Normas para Atribuição de Espaço Público e Participação no Evento "Sexta 13 – Noite das Bruxas" para a organização do mencionado evento, o qual é da responsabilidade do município de Montalegre, através da Divisão de Turismo, Ecomuseu e Desporto. Para os devidos efeitos dão-se aqui as mencionadas Normas como integradas e reproduzidas.

A senhora vereadora da oposição Dra. Sandra Sousa interveio sobre o presente assunto, apresentando a declaração que aqui se transcreve na íntegra:

"Senhora Presidente, Senhores Vereadores

Os Vereadores da Coligação PSD/CDS-PP gostariam de esclarecer e questionar a Câmara Municipal sobre as Normas para Atribuição de Espaço Público e Participação no evento "Sexta 13 – Noite das Bruxas", recentemente divulgadas.

Em primeiro lugar, constatamos que os critérios de apreciação das candidaturas, previstos na Cláusula Sexta, não contemplam qualquer fator de prioridade para associações e coletividades locais. Perguntamos novamente se a Câmara considerou este aspeto e, em caso negativo, se está disposta a rever as normas de modo a valorizar o tecido associativo do concelho, que tantas vezes garante a animação e o sucesso destes eventos sem fins lucrativos?

Em segundo lugar, chamamos a atenção para uma incorreção na numeração das cláusulas do documento: a partir da "Décima" (Deveres dos Participantes), a numeração repete-se e desalinha-se até ao final do texto. Solicitamos assim que este lapso seja corrigido, evitando ambiguidades em futuras referências ao regulamento.

Agradecemos esclarecimento sobre ambas as questões.

Os Vereadores eleitos pela Coligação PSD/CDS-PP. Montalegre, 17 de setembro de 2026, Dr. José João Afonso Carvalho de Moura, Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa, José Manuel Pereira de Carvalho."

A Senhora Presidente da Câmara em resposta à intervenção da senhora vereadora da oposição, afirmou:

"Em primeiro lugar, porque este evento, essencialmente, mobiliza pessoas e empresas no âmbito não só da prestação de serviços, mas também ligados à gastronomia, à alimentação e bebidas, tem de ter critérios muito estritos de saúde pública e também legitimidade dessas entidades que participam para fornecer esses serviços e esses bens. Por isso mesmo, não se compadece com

a presença das associações que a senhora vereadora referiu. Só há uma associação que se mantém no evento, porque desde o primeiro momento marcou a sua presença, que é a Associação de Vilar de Perdizes, uma IPSS/Centro Social e Paroquial de Vilar de Perdizes que já há muitos anos mantém a sua participação. As normas que estão previstas para a participação no evento estão na cláusula quinta, no seu ponto três, onde se fala dos comprovativos que são exigidos para esta participação. De outro modo, teríamos aqui uma questão que é relevante e que já foi explicada. Temos um tecido associativo muito numeroso, e ainda bem, porque são essas associações que aportam dinâmica ao território, mas também sabemos qual é a natureza deste evento. Se todas as associações pedissem espaço público para exercerem aqui atividade durante esta noite, não haveria espaço para todas. Por isso, já estaríamos aqui a cair numa injustiça, porque alguém teria de ficar de fora, sendo certo que muitas dessas associações não cumprem os requisitos legais sequer para estar neste evento, pois para além do CAE, que é uma das exigências, não é a única porque depende daquilo que se estiver também aqui a fazer. É nesse sentido que não há uma priorização nessa matéria porque é um evento que também é comercial e, por isso mesmo, aquilo que pretendemos e aquilo de que se tem dado nota é que quem esteja presente pode dar resposta às necessidades do muito público que vem até nós. Não vale muito a pena estarmos a criar uma norma, enfim, a fazermos de conta que estamos a ser muito igualitários e a abranger todos, quando, depois, na prática compreendemos que tem de haver normas restritivas, porque não é possível dar resposta a todos." _____

A senhora vereadora Dra. Sandra Sousa referiu que, não pondo em causa aquilo que a Senhora Presidente acabou de dizer e que merece a concordância dos vereadores da oposição, porém continuam a achar que, cumprindo os todos os critérios, devia haver uma norma que priorizasse as nossas associações e os nossos agentes económicos do concelho. _____

A Senhora Presidente da Câmara esclareceu que podem candidatar-se os agentes económicos, as associações, e quem quiser, pois as normas não vedam o acesso a ninguém. Por isso, não há necessidade nenhuma de criar uma norma excecional, o que é manifestamente ilegal porque não se pode restringir a livre concorrência. As normas aqui presentes abrangem todos desde que preencham os critérios estipulados. As candidaturas são apreciadas por uma comissão, que é constituída exatamente para isso e que tem o conhecimento de muitos anos do funcionamento deste evento. Há aqui muitas matérias a terem em conta. Em primeiro lugar, o tipo de equipamentos que se colocam e que garantam a mobilidade e a segurança dos milhares de pessoas que nos visitam e depois também as questões de segurança alimentar. Referiu ainda que a acrescentar a tudo isto que já enumerou, que só por si só é determinante, junta-se o cumprimento das normas e da legalidade das entidades que aqui vêm e que concorrem para este evento. _____

Este documento fica anexo a esta ata em forma de cópia como doc.n. º18.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e três abstenções dos senhores vereadores do Partido Social Democrata, aprovar, as "Normas para Atribuição de Espaço Público e Participação no Evento "Sexta 13 – Noite das Bruxas."

À Divisão de Turismo Ecomuseu e Desporto (DTED) para os devidos efeitos, nomeadamente a publicitação das presentes normas.

IV

- CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS –

4.11. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO APRESENTADO PELA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTALEGRE E PADROSO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO 1.º FESTIVAL D'ATOLEIRA – PROPOSTA.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, um pedido formulado pelo senhor Presidente da União das Freguesias de Montalegre e Padroso que se consubstanciado na atribuição de um apoio financeiro no montante de €8.000,00 (oito mil euros) destinado à realização do 1.º Festival D`Atoleira que teve lugar nos dias 21 e 22 de agosto. Sobre este documento, encontra-se exarado o seguinte despacho da senhora Presidente da Câmara: "À Reunião de Câmara. 14.09.2026.

Este apoio financeiro foi objeto de cabimento pela Divisão de Finanças com o n. º1045 efetuado em 14.09.2026 de acordo com a requisição externa n. º1078.

Estes documentos, ficam anexos a esta ata em forma de cópias como docs. n.ºs 19 e 20.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a atribuição do apoio financeiro à União das Freguesias de Montalegre e Padroso, no montante de €8.000,00 (oito mil euros) destinado à realização do 1.º Festival D`Atoleira.

À Divisão de Finanças para execução da presente deliberação.

À Divisão Administrativa para agendamento deste assunto à próxima Assembleia Municipal.

4.12. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO APRESENTADO PELO AGRUPAMENTO 1115, DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO XXXVI ENCONTRO REGIONAL – PROPOSTA.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, um pedido formulado pelo Agrupamento 1115, do Corpo Nacional de Escutas que se consubstanciado na solicitação de um apoio financeiro destinado à realização do XXXVI Encontro Regional a ter lugar no dia 10 de outubro na Vila de Montalegre. Sobre este documento, encontra-

se exarado o seguinte despacho da senhora Presidente da Câmara: "À Reunião de Câmara para atribuição de apoio de 4.000€.15.09.2026." _____
Este apoio financeiro foi objeto de cabimento pela Divisão de Finanças com o n. º1043 efetuado em 14.09.2026 de acordo com a requisição externa n. º1076. _____
Estes documentos, ficam anexos a esta ata em forma de cópias como docs. n.ºs 21 e 2
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a atribuição do apoio financeiro ao Agrupamento 1115, do Corpo Nacional de Escutas, no montante de €4.000,00 (quatro mil euros) destinado à realização à realização do XXXVI Encontro Regional a ter lugar no dia 10 de outubro na Vila de Montalegre. _____
À Divisão de Finanças para execução da presente deliberação. _____

V
PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO
2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO
3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO
4.13. EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA O EMPREENDIMENTO TURÍSTICO ECO SPORT RESORT HOTEL – HOTEL 5* "GARRANO PENÍNSULA" POR ALTERAÇÃO AO PROJETO – PROPOSTA. _____
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação técnica/proposta elaborada pela Técnica Superior Joana Barros Martins, arquiteta a exercer funções na Divisão de Gestão do Território e Urbanismo, a qual para os devidos efeitos aqui se transcreve na íntegra: _____
"INFORMAÇÃO/ PROPOSTA _____
OBJETO DO PEDIDO _____
Vem a sociedade promotora, na sequência de exposição formal submetida com carácter de urgência, solicitar a pronúncia formal do Município de Montalegre relativamente ao pedido de informação prévia (PIP) do Empreendimento Turístico Eco Sport Resort Hotel - Hotel 5*, "Garrano Península", ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE. _____
O requerente invoca a necessidade imperativa de obtenção de um ato administrativo formal favorável, ainda que condicionado, destinado a comprovar a maturidade e a viabilidade urbanística do projeto junto da AICEP (para efeitos de revalidação do estatuto de Potencial Interesse Nacional - PIN n.º 352) e da Autoridade de Gestão do Portugal 2030, face à tramitação da candidatura ao

Aviso SICE - Inovação Produtiva - Territórios de Baixa Densidade, fixado para 28 de novembro de 2025.

SANEAMENTO

A pretensão (no geral) encontra-se devidamente instruída com a documentação adequada, nos termos da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, e em conformidade com as Normas Técnicas para Submissão Digital de Processos de Urbanismo 90 Município, reunindo os elementos e as condições legais exigíveis para a emissão de uma decisão intermédia.

ANÁLISE

Após análise do pedido de urgência formulado pelo investidor e confrontação com o estado atual dos autos, refere-se o seguinte:

1.Legitimidade e Interesse Municipal

O projeto reveste-se de elevado interesse estratégico para o concelho, representando um investimento privado de 24 milhões e 999 mil de euros e a previsão de criação de 100 postos de trabalho diretos. Recorda-se que a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade em reunião extraordinária de 24/11/2025, a Declaração de Interesse Municipal (DIM) para este empreendimento, ato que foi formalmente ratificado pela Assembleia Municipal.

2. Enquadramento no Instrumento de Gestão Territorial e Parâmetros Municipais

No âmbito das competências próprias e exclusivas do Município de Montalegre, os Serviços Técnicos de Urbanismo (DGTU - Divisão de Gestão do Território e Urbanismo) validam a total conformidade do projeto de arquitetura face ao Plano Diretor Municipal (PDM) e ao PEAAR (Programa Especial da Albufeira do Alto Rabagão), designadamente:

• Uso e Afastamento: A zona aedificandi de 55.380 m2 (inserida numa propriedade global de 18,5 ha) respeita integralmente o afastamento regulamentar ≥ 100 metros em relação à cota de nível máximo de cheio (CNMC) da albufeira, em estrita conformidade com o regulamento do PEAAR. A restante área (≈ 130.458 m2) constitui a área envolvente não edificável (non aedificandí).

• Volumetria Integrada: O edifício principal apresenta-se encastrado na encosta em dois volumes escalonados (socalcos sucessivos), diluindo o impacto visual desde o plano de água, suavizando a leitura volumétrica na paisagem rural e cumprindo a cércea máxima de 13 metros imposta pelo PDM.

• Parâmetros de Edificabilidade (Artigo 33.º do PDM}: Tratando-se da nova construção de um Estabelecimento Hoteleiro em solo rural, a pretensão cumpre escrupulosamente os limites fixados no quadro regulamentar do Artigo 33º do PDM:

1. Altura da Fachada: O edifício principal apresenta uma altura de fachada ≤ 13 metros, respeitando o limite máximo fixado;

2. Ocupação Máxima (Densidade de Camas): Confrontando a capacidade total proposta de 248 camas com a área da parcela estritamente destinada ao estabelecimento hoteleiro (55.380 m2 / 5,538 ha, nos termos da nota (f) do referido artigo), resulta numa densidade de 44,78 camas/hectare, situando-se formalmente abaixo do teto legal máximo permitido de 45 camas/hectare;

3. Capacidade Mínima: Com 248 camas propostas, o empreendimento supera amplamente o patamar mínimo de 25 camas exigido pela nota (k) do regulamento.

• Classificação RJET (Artigo 11.º, n.º 2): O programa fixa-se em 107 unidades de alojamento (UA), 124 quartos e 248 camas. As unidades isoladas complementares (4 apartamentos e 26 moradias) perfazem apenas 28% do total de UA. Não sendo estes formatos a maioria das unidades do complexo, cumpre-se o critério da alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º do RJET, validando formalmente a tipologia de Estabelecimento Hoteleiro do grupo dos Hotéis (com intenção de classificação em Hotel de 5 estrelas), afastando a classificação de hotel-apartamento [Decreto-Lei n.º 39/2008].

• Infraestruturas Municipais: Encontra-se garantida a viabilidade de integração nas redes concelhias, suportada por anteriores despachos favoráveis da Presidência, que autorizam o prolongamento e ligação às redes públicas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais (saneamento) numa extensão aproximada de 932 metros a partir do Parque de Campismo Municipal. O uso de gás está totalmente dispensado da operação.

• Defesa Contra Incêndios: O Gabinete Técnico Florestal (GTF) emitiu parecer favorável formal ao abrigo do Artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, validando as distâncias de segurança (450m do aglomerado, 130m de habitação isolada e 110m da rede viária florestal) e dispensando a audição da Comissão Municipal (CMGIFR).

3. Articulação com a Comunicação Prévia e Tutela Externa

Nos termos e para os efeitos do n.º 4 do Artigo 16.º do RJUE, na sua atual redação, a Câmara Municipal indica sempre, na informação favorável, o procedimento a que se encontra sujeita a realização da operação urbanística projetada.

Atendendo a que o presente pedido de informação prévia foi expressamente formulado e instruído ao abrigo do n.º 2 do Artigo 14.º do RJUE - contemplando especificamente a volumetria, cérceas, implantação, infraestruturas locais e o projeto de arquitetura detalhado com memória descritiva (alíneas a, b, c e d) -, os Serviços Técnicos de Urbanismo (DGTU) e o Gabinete Técnico Florestal consideram integralmente esgotada a apreciação da componente arquitetónica intrínseca da operação.

Deste modo, determina-se que o procedimento subsequente de controlo prévio a adotar é o de comunicação prévia, em estrita conformidade com a alínea a) do n.º 4 do Artigo 4.º do RJUE. Este regime confere ao promotor os efeitos previstos no n.º 1 do Artigo 17.º, permitindo o início imediato

dos trabalhos após a submissão do título, salvaguardando a celeridade procedimental necessária para cumprimento dos prazos regulamentares das candidaturas financeiras do investidor.

Não obstante, e por força do Artigo 15.º do RJUE, o procedimento carece da pronúncia das entidades cujos pareceres condicionem a informação a prestar. Estando a consulta à Agência Portuguesa do Ambiente (APA - Recursos Hídricos) reaberta via SIRJUE sob o n.º MTR2026/00180, a deliberação camarária de aprovação do PIP é proferida sob a forma de ato favorável condicionado, suspendendo-se a sua eficácia operacional até à junção de parecer positivo (ou verificação de deferimento tácito pelo decurso de 20 dias úteis, cf. Artigo 13.º-B do RJUE) por parte da referida autoridade externa, elemento que deverá instruir obrigatoriamente o balcão da futura comunicação prévia.

RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

(cf. Anexo XVIII da Portaria n.º 71-B/2024, de 27 de fevereiro)

1. Características das obras

• Tipo de obras: obras de construção;

• Área total de construção: 12.768,00 m2;

• Volumetria do edifício: (a fixar em sede de comunicação prévia);

• Área de implantação total: 6.157,00 m2

• Número de pisos: Edifício Principal: 4 (2 + 2 recuados) acima da cota de soleira e 1 abaixo da cota de soleira; Moradias/Apartamentos: 1 piso;

• Uso da edificação: Turístico / Estabelecimento Hoteleiro (com intenção de classificação em Hotel de 5 estrelas);

• Altura da fachada: ≤ 13,00 m;

• Número de unidades de alojamento (UA): (77 quartos/suites no edifício principal e 30 unidades complementares, repartidas por 4 apartamentos e 26 moradias);

• Número de quartos total: 124 quartos I Capacidade de alojamento total: 248 camas;

• Estacionamento: 191 lugares no total (42 em cave, 132 em pavimento permeável enrelvado e 17 temporários), incluindo 9 reservados para Utentes com Mobilidade Reduzida.

Componentes Detalhadas do Projeto:

• Edifício principal: 1 módulo I Implantação: 4.470 m2 | Construção: 10.230 m2 | 77 UA (69 quartos + 8 suites) f 154 camas.

• Apartamentos {Integrados): 4 módulos (3 T1 + 1 T2) 1 Implantação: 270 m2 (T1) + 111 m2 (T2) | Construção: 270 m2 (T1) + 110 m2 (T2) 1 4 UA I 10 camas.

• Moradias (CLT/Betão Verde): 26 módulos (12 T1 + 12 T2 + 2 T3) | Implantação e Construção: 660 m2 (T1) + 108 m2 implantação/960 m2 construção (T2) + 288 m2 (T3) | 26 UA 1 84 camas. _

• Experience Center: 1 módulo | Implantação: 250 m2 | Construção: 250 m2 1 N/A. _____

2. Condicionamentos das obras _____

A eficácia da presente decisão favorável e a subsequente admissão do projeto ficam estritamente condicionadas a: _____

1. Obtenção de parecer favorável definitivo (ou formação de deferimento tácito pelo decurso do prazo _____

legal de 20 dias úteis, nos termos do Artigo 13.º-B do RJUE) por parte da Agência Portuguesa do Ambiente (APA - Recursos Hídricos) no procedimento SIRJUE n.º MTR2026/00180; _____

2. Submissão obrigatória de procedimento de comunicação prévia (Artigo 4.º, n.º 4, alínea a) do RJUE), devendo o promotor instruir o processo com o parecer final homologado pela APA. _____

3. Cedências à Câmara Municipal _____

Não aplicável. _____

4. Estimativa de encargos urbanísticos _____

As taxas de infraestruturas urbanísticas serão calculadas e liquidadas no momento da submissão da Comunicação Prévia, com ase na tabela de áreas da Resposta ao PIP. _____

5. Realização das operações urbanísticas _____

Sujeita a controlo prévio através de Comunicação Prévia, beneficiando dos efeitos previstos no n.º 1 do artigo 17. º do RJUE. _____

CONCLUSÃO/ PROPOSTA_____

Em face do exposto, e com o objetivo de acelerar o procedimento administrativo para garantir o cumprimento dos prazos regulamentares das candidaturas ao Portugal 2030 e AICEP, propõe-se que a Senhora Presidente da Câmara Municipal determine: _____

1. Submeter a presente Informação Técnica à próxima Reunião de Câmara Municipal, para efeitos de deliberação coletiva do órgão, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do RJUE; _____

2. Propor ao Executivo a Decisão Favorável Condicionada do Pedido de Informação Prévia, validando todas as características e parâmetros urbanísticos fixados no âmbito das competências da autarquia, sob os estritos condicionamentos expressos no Ponto 2 da Resposta ao PIP; _____

3. Emitir de imediato Certidão de Teor desta Informação e do correspondente despacho de agendamento, servindo de documento administrativo oficial de suporte para que o promotor comprove a viabilidade urbanística municipal do projeto junto das autoridades gestoras dos fundos comunitários; _____

4. Notificar o promotor do teor da presente informação e da data de submissão do processo a Reunião de Câmara Municipal. _____

Submete-se o processo à consideração superior. _____
D G TU, 2026/09/15. Técnica Superior – Joana Martins." _____
Sobre este assunto, a senhora vereadora oposição Dra. Sandra Sousa apresentou a seguinte intervenção que se transcreve na íntegra: _____
"Senhora Presidente, Senhores Vereadores _____
Antes de votarmos este ponto, os Vereadores da Coligação PSD/CDS-PP gostariam de esclarecer algumas questões. _____
Primeiro: a própria informação técnica diz que o parecer da APA sobre recursos hídricos ainda não chegou. Vamos aprovar um projeto deste porte sem esse parecer? E se vier condicionado ou desfavorável, o que muda na decisão de hoje? _____
Segundo: há um e-mail do promotor a pedir urgência por causa de prazos de candidaturas a fundos comunitários. Isso influenciou o calendário para esta reunião? Processos semelhantes costumam andar a este ritmo? _____
Terceiro: as taxas urbanísticas só vão ser calculadas mais tarde, na comunicação prévia. Não temos, nem uma estimativa, do que isto representa para o município?
Por fim, pedimos que fique claro em ata que o que estamos a votar é uma aprovação condicionada e suspensa até ao parecer da APA, não uma aprovação definitiva do projeto.
Pedimos resposta a estes pontos antes da votação. _____
Os Vereadores eleitos pela Coligação PSD/CDS-PP – José João Afonso Carvalho de Moura – Sandra Manuel Justo Alves de Sousa – José Manuel Pereira Carvalho." _____
Montalegre, 17 de setembro de 2026." _____
A senhora vereadora Dra. Ana Isabel Dias interveio para esclarecer o presente assunto e responder aos senhores vereadores da oposição, da seguinte forma: _____
"Nós não estamos a aprovar o projeto de arquitetura, estamos a aprovar um projeto de investimento económico, que entendemos que é de interesse municipal porque decorre de um projeto económico de interesse nacional, ou seja, de um projeto PIN. Vamos aprovar o projeto em si, vamos dizer que é do interesse municipal que este investimento seja aprovado em Montalegre, porque o que foi entregue pelo promotor foi um PIP - Pedido de Informação Prévia. Por isso, nesta fase não estamos a falar da arquitetura em si, isso depois virá na figura de comunicação prévia, e aí serão calculadas as devidas taxas, porque efetivamente nessa fase, entra o processo urbanístico. Se os processos semelhantes costumam andar a este ritmo, como pergunta a Dra. Sandra, infelizmente não temos muitos processos semelhantes a este, antes tivéssemos dado o investimento que está em causa que são muitos milhões, mas se tivermos vão andar ao mesmo ritmo e podendo, até mais rápido. Este projeto económico como já disse, é de interesse nacional, foi reconhecido pelo Estado, e imediatamente a seguir tem de ser sujeito a pedido de informação

prévia à câmara, para que se pronuncie se é também de interesse municipal ou não, pois são estes os documentos que têm de ir para os fundos comunitários a que os promotores se candidatarem. Havendo esse dinheiro, então iniciarão o processo urbanístico que já existe naturalmente, para entrega no AICEP, ou seja, um prévio projeto de arquitetura, que agora foi alterado quando deu entrada no AICEP. Assim, estavam inicialmente previstas 123 unidades de alojamento, que passaram para 107, por isso, aquela entidade pediu para se fazer uma retificação, porque havia uns cantos de uns quartos que se viam, e não ficavam devidamente enquadrados na paisagem. Os promotores do projeto, tiveram assim de recuar, passando de 296 camas, para 248 no hotel e, fora do hotel, que eram o que chamavam de cabines tipo hobbit, casas barcos, boats, que estavam previstas, mas que tiveram de eliminar, porque a APA – Agência Portuguesa do Ambiente, lhes disse que tinham de eliminar. Por isso, dentro do projeto tiveram de encontrar outra solução urbanística devidamente enquadrada, ambientalmente sustentável, para poderem acomodar mais 77 quartos. Todas estas alterações, foram efetuadas na sequência da emissão dos pareceres das entidades que se têm de pronunciar sobre este investimento. Houve ajustes por via da APA, nós aprovamos desde que haja estas retificações que foram feitas, e nós reconhecemos o interesse municipal do projeto, pois continuamos a entender que é de interesse municipal. Agora o promotor fará a candidatura aos fundos comunitários e virá depois o parecer da APA para juntar. Se o parecer desta entidade não for favorável, a câmara não tem possibilidade de aprovar depois a comunicação prévia que o promotor apresentar. _____

A Senhora Presidente da Câmara afirmou que o que está aqui em causa é a renovação da aprovação da declaração de interesse municipal porque houve alterações ao projeto, ainda que tenham sido mínimas. Porém, é evidente que a câmara apesar das alterações introduzidas neste projeto continua a ter interesse municipal no mesmo. Todo o licenciamento urbanístico virá depois, sendo certo que este investimento, já tem o parecer positivo de todas as entidades, faltando apenas o da APA, que já analisou este projeto previamente e sugeriu as alterações aqui mencionadas, para ser possível obter a sua aprovação. _____

Esta informação e o documento anexo ficam arquivados sob a forma de cópia como docs. n.ºs 23 e 24. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos da informação técnica acima transcrita, o seguinte: _____

- A renovação do interesse municipal e estratégico para o concelho do investimento privado em causa - Empreendimento Turístico Eco Sport Resort Hotel - Hotel 5*, "Garrano Península", que foi anteriormente aprovado em reunião extraordinária do órgão executivo em 24.11.2025 e pelo órgão

deliberativo em 30.12.2025. Esta renovação ora aprovada, foi motivada pelas alterações ao projeto no sentido de dar cumprimento aos pareceres das entidades externas que sobre o mesmo já se manifestaram.

À Divisão de Gestão do Território e Urbanismo para os devidos efeitos.

VI
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

4.14. EMPREITADA "EXPANSÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS EM PADORNELOS" – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PROPOSTA.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe uma informação técnica, subscrita pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais – Eng.º Mário Alberto Gonçalves da Costa, a qual para os devidos efeitos se transcreve na íntegra:

"Assunto: Pedido de prorrogação de prazo

Empreitada de "Expansão da Rede de Drenagem de Águas Residuais em Padornelos"

DOM N.º 65/2025

No âmbito da empreitada denominada "Expansão da Rede de Drenagem de Águas Residuais em Padornelos" (Processo DOM n.º 65/2025), cuja entidade adjudicatária é a empresa Soterra, Lda., foi estabelecido um prazo contratual inicial de 365 dias consecutivos, incluindo sábados, domingos e feriados.

A consignação da obra ocorreu em 15 de setembro de 2025, tendo o respetivo Plano de Segurança e Saúde (PSS) sido aprovado em 18 de setembro de 2025, data a partir da qual ficaram reunidas as condições formais para o início da execução dos trabalhos.

Na sequência da comunicação remetida pela entidade executante, via e-mail, em 02 de setembro de 2026, a qual se anexa, foi solicitada uma prorrogação do prazo de execução dos trabalhos por um período de 180 dias consecutivos. Para justificar tal pretensão, o empreiteiro invocou as más condições climatéricas sentidas nos meses (janeiro, fevereiro e março), o atraso na entrega de materiais e equipamentos (Reatores Biológicos e a Estação Elevatória), a dificuldade de mobilização de mão de obra qualificada para a pavimentação em cubo e, por fim, o aumento da percentagem de escavação em rocha de 50% previsto em projeto para 70%.

Nos termos do artigo 370.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), a alteração do prazo contratual por iniciativa do empreiteiro exige a verificação de factos não imputáveis a este, devidamente comprovados, que tenham alterado as condições de execução do contrato ou o seu caminho crítico. Quanto às más condições climatéricas, verifica-se, através de comunicações da Entidade Executante via e-mail, a formalização da suspensão total dos trabalhos pelo período de 45 dias durante os meses (janeiro, fevereiro e março), motivada pelas intempéries ocorridas na

região. Nos termos do artigo 297.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 370.º do CCP, a suspensão dos trabalhos por facto não imputável à entidade executante confere o direito à prorrogação do prazo contratual pelo período correspondente à efetiva paragem, assistindo, nesta parte, razão ao empreiteiro no deferimento de 45 dias adicionais. _____

No que concerne às alegadas dificuldades de fornecimento de equipamentos e à escassez de mão de obra para a calçada em cubo, cumpre assinalar que ambas as circunstâncias correspondem a condicionalismos de mercado preexistentes e transversais a todo o setor da construção civil no país, sendo anteriores à data do procedimento de adjudicação e consignação da empreitada. Não se preenche, por isso, o pressuposto da imprevisibilidade ou de força maior exigido pelos artigos 282.º e 370.º do CCP, tratando-se de riscos normais do negócio e da atividade empresarial cuja gestão e planeamento cabem integralmente ao empreiteiro, acrescendo o facto de não terem sido apresentados elementos de prova concretos que demonstrem a superveniência de eventos anómalos ou excecionais face às condições normais de mercado, pelo que estes fundamentos improcedem em absoluto._____

Relativamente à alegação de que a escavação em rocha atingiu a percentagem de 70% em detrimento dos 50% previstos no projeto de execução, constata-se que não foi produzida ou junta ao processo qualquer prova documental ou registo no Livro de Obra corroborado pela Fiscalização que demonstre tal alteração. Nos termos do ónus da prova e das regras de execução dos trabalhos, cabe ao cocontratante demonstrar o desvio substancial e, na ausência de validação técnica por parte da Fiscalização, a pretensão carece de suporte factual e legal. _____

Face ao exposto, e considerando estarem reunidos os pressupostos técnicos e legais para o efeito, a Divisão de Obras Municipais deliberou deferir parcialmente o pedido de prorrogação do prazo de execução formulado pela empresa Soterra, Lda., concedendo-lhe uma ampliação de prazo de 45 dias calendarizados, passando a data-limite para a conclusão da empreitada a ser fixada em 03 de novembro de 2026, correspondentes ao período comprovado de suspensão dos trabalhos por intempéries. Em contrapartida, propõe-se o indeferimento do pedido no remanescente solicitado de 135 dias, com fundamento na in verificação de condicionalismos imprevisíveis no que respeita à mão de obra e ao fornecimento de materiais, bem como na ausência de prova relativa ao incremento de escavação em rocha. Mais se propõe a notificação da adjudicatária do teor da presente decisão, concedendo-lhe o respetivo prazo de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo. _____

Pelo exposto, propõe-se: _____

a) Deferir parcialmente o pedido de prorrogação do prazo de execução formulado pela empresa SOTERRA, Lda., concedendo-lhe uma ampliação de prazo de 45 dias calendarizados, correspondentes ao período comprovado de suspensão dos trabalhos por intempéries; _____

b) Indeferir o pedido de prorrogação no remanescente solicitado (135 dias), com fundamento na in verificação de condicionalismos imprevisíveis no que respeita à mão de obra e fornecimento de materiais, bem como na ausência de prova relativa ao incremento de escavação em rocha; _____
c) Notificar a adjudicatária do teor da presente decisão, concedendo-lhe prazo de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo, caso aplicável. _____
Chefe da DOM (Eng.º Mário Alberto Gonçalves da Costa) "_____
Esta proposta e os documentos anexos ficam arquivados nesta ata sob a forma de docs. n.ºs 25 e 26. _____
"Senhora Presidente, Senhores Vereadores _____
Os Vereadores da Coligação PSD/CDS-PP sobre o pedido de prorrogação da empreitada de expansão da rede de drenagem em Padornelos, queriam fazer algumas observações. O Município propõe deferir apenas 45 dias e indeferir o restante do pedido do empreiteiro Soterra. _____
Em princípio, a intenção de ser mais rigoroso é positiva. Mas o parecer, tal como está redigido, levanta várias dúvidas que não podemos ignorar. Primeiro, o documento invoca repetidamente o artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos. Ora, esse artigo trata de trabalhos complementares, não de suspensão de trabalhos nem de prorrogação de prazo. As normas corretas para estas situações são os artigos 366.º a 369.º. Fundamentar uma decisão administrativa numa norma que não se aplica à matéria é um problema sério. _____
Segundo, para aceitar os 45 dias por intempéries, o parecer baseia-se apenas em e-mails do próprio empreiteiro. Não há referência a auto de suspensão formal, a registos no Livro de Obra validados pela Fiscalização, nem a dados oficiais do IPMA. Já para indeferir os outros 135 dias, exige-se exatamente esse tipo de prova. Não se pode aplicar dois pesos e duas medidas no mesmo pedido. Terceiro, quanto às datas. A consignação ocorreu em 15 de setembro de 2025. Todavia, não resulta claro o modo como, "contando 45 dias a partir do termo do prazo original", se alcança a nova data de 3 de novembro de 2026.Por último, o parecer apresenta a decisão da Divisão de Obras como já tomada ("deliberou deferir") e só depois fala em audiência prévia. Processualmente, o normal seria apresentar um projeto de decisão, ouvir a empresa e só depois decidir. Não estamos a dizer que não se deva conceder qualquer prorrogação, mas com estas fragilidades, não podemos aprovar a proposta na forma em que está. Pedimos, por isso, que o ponto baixe para nova apreciação, com correção da base legal, com prova objetiva das suspensões e com esclarecimento do cálculo da nova data. Os Vereadores eleitos pela Coligação PSD/CDS-PP Montalegre, 17 de setembro de 2026." _____
A Senhora Presidente da Câmara respondeu que, quando se faz uma informação, ela tem de ser sucinta. Porém, na informação diz-se essencialmente isto: "a empresa, pediu, via e-mail em 2 de setembro, uma prorrogação do prazo por um período de 180 dias." Nesse pedido, apresenta uma

série de justificações, "invoca, as más condições climatéricas sentidas em janeiro, fevereiro e março." Por isso, não são necessários relatórios do IPMA, porque, inclusivamente, esses relatórios até já foram trazidos à reunião de câmara a propósito de outras obras e é uma evidência para todos. Aliás, basta ver o comboio de tempestades, que, por acaso, afetou mais a região de Leiria, mas também o nosso concelho, inclusivamente no decurso desta obra. Verificou-se ainda o atraso na entrega de materiais e equipamentos, nos reatores biológicos, na estação elevatória, na dificuldade de mobilização de mão de obra qualificada, na pavimentação em cubo e no aumento da percentagem de escavação em rocha. Dos artigos do CPP que o senhor vereador invocou, só leu um deles, pois na informação refere-se: "nos termos do artigo 370.º e seguintes", porque estes artigos dizem todos respeito a esta matéria. Depois explica-se também no documento que para alterar, ou seja, para autorizar esta prorrogação, tem de se verificar os factos que não sejam imputáveis à empresa e aqueles que se não fez foi porque não quis. Refere-se ainda que "quanto às más condições climatéricas, verifica-se através de comunicações da entidade executante, via e-mail a formalização da suspensão total dos trabalhos pelo período de 45 dias, durante os meses de janeiro, fevereiro e março, motivada pelas intempéries." Portanto, houve uma suspensão que veio à reunião de câmara, por isso, é preciso que o senhor vereador tenha atenção aos documentos que também vêm aqui. Depois, é preciso notar que "a suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, confere o direito à prorrogação", pelo menos nestes dias em que a obra esteve suspensa. É assim que tudo isto funciona, portanto, "por período correspondente, há efetiva paragem", ou seja, aos dias em que houve essa suspensão. Quanto às dificuldades de fornecimento de equipamentos, a mão de obra e demais, estes não preenchem o conceito de imprevisibilidade para que pudessem ser atendidas porque era o empreiteiro que tinha de acautelar essas situações todas. Portanto, não assiste razão ao empreiteiro e não lhe foi dada razão nesses argumentos. Quanto à alegação da "escavação em rocha que atingiu a percentagem de 70% em detrimento dos 50%", isto foi o que alegou o empreiteiro. Porém, a fiscalização foi fazer aquilo que lhe compete, foi visitar a obra várias vezes por semana, verificar os registos no livro de obra e constatar o que realmente se passava em contexto de obra. Portanto, o que diz a informação é que não se verificando o que o empreiteiro alegou, nos termos do ónus da prova e das regras da execução, cabe ao contratante mostrar o desvio substancial. Por isso, as alegações do empreiteiro carecem de suporte factual e legal e não foram atendidas. Face ao exposto, e considerando estarem reunidos os pressupostos técnicos e legais para o efeito, a divisão de obras propõe deferir parcialmente o pedido de prorrogação de execução por 45 dias, que são aqueles em que a obra esteve suspensa, indeferir os outros dias que a empresa pediu e notificá-la do teor da presente decisão. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e três abstenções dos senhores vereadores do Partido Social Democrata, aprovar, de acordo com os fundamentos de facto e de direito constantes da informação técnica o seguinte: _____

1. Deferir parcialmente o pedido de prorrogação do prazo de execução formulado pela empresa SOTERRA, Lda., concedendo-lhe uma ampliação de prazo de 45 dias calendarizados, correspondentes ao período comprovado de suspensão dos trabalhos por intempéries; _____

2. Indeferir o pedido de prorrogação no remanescente solicitado (135 dias), com fundamento na in verificação de condicionalismos imprevisíveis no que respeita à mão de obra e fornecimento de materiais, bem como na ausência de prova relativa ao incremento de escavação em rocha; _____

3. Notificar a adjudicatária do teor da presente decisão, concedendo-lhe prazo de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo, caso aplicável. _____

O senhor vereador do Partido Social Democrata Dr. José João Carvalho de Moura sobre o presente assunto, apresentou a seguinte intervenção: _____

À Divisão de Obras Municipais para os devidos efeitos. _____

4.15. REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA B/S DO BAIXO BARROSO, COM VISTA À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – INFORMAÇÃO - OFÍCIO DE APRECIAÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DA SUSPENSÃO COM EFICÁCIA RETROATIVA, BEM COMO AS RESPETIVAS MINUTAS DO AUTO DE SUSPENSÃO E DO AUTO DE LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – PROPOSTA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe uma informação técnica, subscrita pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais – Eng.º Mário Alberto Gonçalves da Costa, a qual para os devidos efeitos se transcreve na íntegra: _____

"ASSUNTO: Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Requalificação e Beneficiação da Escola B/S do Baixo Barroso, com vista à Eficiência Energética _____

DOM N.º 51/2025 | Interpelação Admonitória para a Correção de Defeitos e para o Cumprimento_____

CONSIDERANDO QUE: _____

I. ENQUADRAMENTO FACTUAL _____

1. Em 25.07.2025, foi celebrado entre o Município de Montalegre e a empresa ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A. (doravante, também designada por Contraente Privado ou Empreiteiro), o Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Requalificação e Beneficiação da Escola B/S do Baixo Barroso, com vista à Eficiência Energética (doravante, "Contrato"). _____

2. De acordo com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato, o prazo de execução da obra foi fixado em 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da consignação ou da aprovação do plano

de segurança e saúde, tendo o Município se obrigado a pagar ao Contraente Privado o preço de € 1.006.070,00 (um milhão, seis mil e setenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. _____

3. A consignação da obra ocorreu em 08.08.2025, tendo o Plano de Segurança e Saúde sido aprovado em 25.08.2025, data a partir da qual ficaram reunidas as condições formais necessárias ao início da execução dos trabalhos. _____

4. No decurso da execução da empreitada, o Contraente Privado apresentou dois pedidos de prorrogação do prazo de execução, o primeiro em 14.01.2026, pelo período de 120 dias, e o segundo em 21.05.2026, pelo período adicional de 100 dias, ambos deferidos por deliberação da Câmara Municipal, fixando-se a última data de conclusão da empreitada em 30.08.2026._____

5. Sucede que, em 25.08.2026, o Contraente Privado apresentou um terceiro pedido de prorrogação do prazo de execução, desta feita pelo período de 120 dias, invocando, em síntese, os seguintes fundamentos: _____

(i) Escassez de mão de obra qualificada e sobrecarga dos subempreiteiros; _____

(ii) Atrasos na resposta a pedidos de esclarecimento e na aprovação de materiais, com consequente indisponibilidade superveniente de subempreiteiros e fornecedores; _____

(iii) Insuficiência regional de operadores económicos com capacidade de resposta atempada; e_____

(iv) Impossibilidade de executar trabalhos ruidosos durante o período letivo e, em particular, durante os períodos de avaliação, provas e exames nacionais, por indicação do Município. _____

6. Quanto a este último fundamento em específico, importa denotar que, por comunicação de 22.05.2026, o Município informou o Contraente Privado de que, durante determinados períodos, não poderiam ser executados trabalhos suscetíveis de provocar ruído significativo, vibrações ou outras perturbações sonoras, atenta a necessidade de salvaguardar o normal funcionamento das atividades letivas e o adequado ambiente de concentração durante os períodos de avaliação, provas e exames nacionais. _____

7. Em concreto, o Município identificou os seguintes períodos, num total de 24 (vinte e quatro) dias, em que os trabalhos ruidosos não poderiam ser executados: 22 de maio; 25 a 29 de maio; 2 e 3 de junho; 5 de junho; 8 de junho; 16 a 19 de junho; 22 e 23 de junho; 25 e 26 de junho; 16 e 17 de julho; 20, 21 de julho, todos de 2026, e 3 de setembro e 9 de setembro. _____

8. Verifica-se, assim, que, durante os referidos 24 dias, o Contraente Privado esteve materialmente impossibilitado de executar os trabalhos de substituição da cobertura e demais trabalhos ruidosos em curso, por facto que não lhe é imputável, mas antes decorrente de uma decisão do próprio Município, no exercício das suas competências de acompanhamento da execução da obra e de salvaguarda do interesse público na normal atividade letiva. _____

II. APRECIAÇÃO DOS FUNDAMENTOS INVOCADOS PELO CONTRAENTE PRIVADO _____

9. Cumpre, antes de mais, apreciar os fundamentos invocados pelo Contraente Privado no seu pedido de prorrogação de 25.08.2026, distinguindo entre os fundamentos que lhe são imputáveis e aquele que decorre de facto do próprio Município. _____

10. Com efeito, o planeamento contratual da empreitada e o estrito cumprimento das obrigações contratualmente assumidas constituem responsabilidade exclusiva do Contraente Privado, nos termos gerais de direito e do princípio pacta sunt servanda. _____

11. Nessa medida, a eventual existência de dificuldades junto dos fornecedores do Contraente Privado ou de eventuais subempreiteiros por si contratados apenas a este pode ser imputada, não podendo o Município, nem devendo, assumir o risco decorrente da organização empresarial e da capacidade de resposta dos parceiros comerciais escolhidos pelo próprio Contraente Privado. ___

12. Acresce que, nos termos do n.º 2 do artigo 383.º do CCP, o recurso à subcontratação não substitui o cocontratante na relação contratual com o Contraente Público, permanecendo aquele inteiramente responsável perante este pelo cumprimento integral e pontual de todas as obrigações contratuais. _____

13. Note-se, ademais, que a escassez de mão de obra qualificada, a sobrecarga de subempreiteiros e a insuficiência regional de operadores económicos com capacidade de resposta atempada constituem circunstâncias que se inserem no risco próprio e normal da atividade empresarial de uma sociedade de construção civil, não consubstanciando, por conseguinte, uma alteração anormal e imprevisível de circunstâncias suscetível de fundar uma modificação objetiva do Contrato nos termos da alínea b) do artigo 312.º do CCP – o que, de todo o modo, nem sequer surge peticionado e suficientemente alegado no pedido de prorrogação de prazo ora sob análise._

14. A este respeito, importa recordar que a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, enquanto fundamento de modificação objetiva do contrato, exige, nos termos da alínea b) do artigo 312.º do CCP, a verificação cumulativa de pressupostos rigorosos. _____

15. Como ensina MIGUEL ASSIS RAIMUNDO (in Direito dos Contratos Públicos, Vol. 2 – Regime Substantivo, AAFDL Editora, Lisboa, 2022, p. 168, realce nosso), "Pressuposto para a alteração de circunstâncias é que o evento originante se trate de (i) uma alteração anormal e imprevisível, que (ii) afecte os pressupostos em que as partes basearam a decisão de contratar, (iii) de um modo que exceda os riscos próprios do contrato, (iv) de tal modo que exigir o cumprimento do contrato nos seus termos seria contrário à boa fé (...)." Acrescenta ainda o Ilustre Autor (ibidem, realce nosso) que "O evento deve ser imprevisível, o que significa que o co-contratante não pode ser causa do evento de imprevisão (...), e este deverá estar fora do seu controlo. O impacto do evento terá de ser superior às «dificuldades comuns» que qualquer co-contratante pode enfrentar, entendendo-se mesmo, de forma particular, que terá de ir além de uma simples ausência de ganho ou diminuição do volume de negócios". _____

16. Ora, aplicando os referidos critérios ao caso concreto, resulta evidente que a escassez de mão de obra qualificada, a sobrecarga de subempreiteiros e a insuficiência regional de operadores económicos não configuram uma alteração anormal nem imprevisível das circunstâncias. _____

17. Com efeito, tratam-se de dificuldades comuns e inerentes à atividade empresarial de uma sociedade de construção civil, que não excedem os riscos próprios do contrato, e que o Contraente Privado deveria ter ponderado e acautelado no momento da apresentação da proposta e da formação do Contrato. _____

18. Como tal, não podem tais circunstancialismos ser agora invocados para justificar um alargamento do prazo de execução da obra. _____

19. De facto, tais circunstâncias inserem-se na esfera de controlo e de organização do Contraente Privado, são-lhe inteiramente imputáveis e ficam manifestamente aquém do limiar de gravidade e de imprevisibilidade exigido pela alínea b) do artigo 312.º do CCP para fundar uma modificação objetiva do Contrato. _____

20. Nesta medida, não merecem acolhimento os fundamentos identificados nas alíneas (i) a (iii) do ponto 5. supra, devendo o pedido de prorrogação do prazo de execução ser indeferido nessa parte. _____

III. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM EFICÁCIA RETROATIVA _____

21. Diversamente, o fundamento identificado na alínea (iv) do ponto 5. supra, centrado na impossibilidade de execução de trabalhos ruidosos durante os períodos de avaliação, provas e exames nacionais, por indicação expressa do Município, merece inteiro acolhimento, embora na vertente de suspensão total da empreitada com eficácia retroativa – e não como uma prorrogação de prazo stricto sensu. _____

22. A alínea a) do artigo 297.º do Código dos Contratos Públicos (doravante, "CCP") prevê que a execução das prestações que constituem o objeto do contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa, nomeadamente em virtude de uma impossibilidade temporária de cumprimento do contrato. _____

23. A este respeito, GONÇALO GUERRA TAVARES (in Comentário ao Código dos Contratos Públicos, Almedina, Coimbra, 2018, p. 297, realce nosso) explica que "o primeiro fundamento geral de suspensão de execução do contrato, previsto, numa formulação aberta (...), é o da impossibilidade temporária de cumprimento do contrato. Se o cocontratante se encontra temporariamente impedido, por facto que não lhe é imputável, de cumprir parte ou a totalidade das prestações que lhe incumbem, faz sentido que o contrato seja (parcial ou totalmente) suspenso, pelo período pelo qual perdurar essa impossibilidade." (realce nosso). _____

24. Descendo ao caso concreto, verifica-se que, durante os 24 dias acima identificados, o Contraente Privado se encontrou materialmente impossibilitado, por facto que não lhe é imputável,

mas antes por determinação expressa do Município, de executar os trabalhos ruidosos necessários à conclusão da empreitada, designadamente os trabalhos de substituição da cobertura.

25. Tal impossibilidade não se confunde com uma mera dificuldade de execução, porquanto não decorreu de qualquer insuficiência de meios do Contraente Privado, mas antes de uma interdição objetiva imposta pelo Município, no exercício das suas competências de acompanhamento da execução da obra, atenta a proteção do interesse público subjacente ao normal funcionamento da atividade letiva.

26. Assim, estão reunidos os pressupostos de que depende a suspensão da execução do Contrato por impossibilidade temporária de cumprimento, nos termos da alínea a) do artigo 297.º do CCP, com as inerentes consequências em matéria de contagem do prazo de execução, nos termos do n.º 2 do artigo 298.º do mesmo diploma.

IV. EFICÁCIA RETROATIVA DA SUSPENSÃO

27. Não tendo a suspensão da execução do Contrato sido formalizada no momento em que ocorreu de facto, impõe-se que a sua formalização seja, agora, dotada de eficácia retroativa, de modo a que a suspensão produza efeitos desde a data em que, em cada um dos períodos identificados, o Contraente Privado se viu impossibilitado de executar os trabalhos ruidosos.

28. Dispõe o n.º 1 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, sucessivamente alterado (doravante, "CPA"), que têm eficácia retroativa os atos administrativos "que se limitem a interpretar atos anteriores" ou "a que a lei atribua efeito retroativo".

29. Fora desses casos, preceitua a alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA que o autor do ato administrativo pode atribuir-lhe eficácia retroativa "quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir".

30. No caso concreto, encontram-se verificados os três pressupostos de que depende a atribuição de eficácia retroativa: (i) a retroatividade é favorável ao Contraente Privado, na medida em que lhe reconhece formalmente uma suspensão que já ocorreu de facto; (ii) a suspensão não lesa direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros; e (iii) à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já se encontravam verificados os respetivos pressupostos.

31. No que respeita ao primeiro pressuposto previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA, a formalização da suspensão da execução do Contrato com eficácia retroativa é manifestamente favorável ao Contraente Privado, porquanto lhe confere o reconhecimento formal de uma

suspensão que já ocorreu de facto, permitindo a consequente neutralização dos respetivos períodos na contagem do prazo de execução.

32. Ademais, a formalização da suspensão da execução do Contrato não tem a virtualidade de lesar quaisquer direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, encontrando-se, por conseguinte, verificado o segundo pressuposto exigido pela referida disposição legal.

33. Em relação ao terceiro e último requisito, refere a Doutrina que "O terceiro requisito de oponibilidade e de validade dessa cláusula de retroatividade é o de que os pressupostos legais da respetiva competência e decisão existissem à data a que se reportam os efeitos do ato (...), o que interessa aqui é que o ato já pudesse ter sido praticado legalmente à data a que agora se portam os seus efeitos, por já existirem então os seus próprios pressupostos" (cf. MÁRIO ESTEVES DE OLIVEIRA, PEDRO COSTA GONÇALVES E J. PACHECO DE AMORIM, Código do Procedimento Administrativo Comentado, 2.ª Edição, Almedina, 2006, p. 623).

34. Efetivamente, à data a que se pretende fazer remontar a eficácia retroativa da suspensão, já se encontravam devidamente verificados os pressupostos de que depende a formalização de uma suspensão do Contrato por impossibilidade temporária de execução, por facto não imputável ao Contraente Privado, nomeadamente a comunicação do Município de 22.05.2026, a efetiva impossibilidade de execução dos trabalhos ruidosos nos períodos identificados e a competência da Câmara Municipal para a prática do ato.

35. Termos em que se propõe que à suspensão da execução da obra, nos 24 dias acima identificados, seja atribuída eficácia retroativa, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA.

V. EFEITOS DA SUSPENSÃO NO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

36. Nos termos do n.º 2 do artigo 298.º do CCP, "a suspensão, total ou parcial, da execução das prestações objeto do contrato determina a prorrogação do prazo de execução das mesmas por período igual ao prazo inicialmente fixado no contrato para a sua execução, acrescido do prazo estritamente necessário à organização de meios e execução de trabalhos preparatórios ou acessórios com vista ao recomeço da execução".

37. Não se trata, pois, de uma prorrogação do prazo em sentido próprio, mas antes da neutralização do efeito da suspensão na contagem do prazo de execução, o qual não corre durante os períodos em que a execução das prestações contratuais se encontrou impossibilitada.

38. No caso concreto, atenta a natureza pontual e intercalada dos períodos de suspensão, e não tendo a obra estado paralisada de forma prolongada e contínua, não se justifica a atribuição de qualquer prazo adicional para reorganização ou remobilização de meios, mostrando-se suficiente e proporcional o mero acréscimo, ao prazo contratual em vigor, do número de dias em que a execução da obra esteve efetivamente impossibilitada.

39. Assim, considerando que o prazo contratual em vigor, após as duas prorrogações já concedidas, termina em 30.08.2026, e que o Contraente Privado esteve impossibilitado de executar trabalhos ruidosos durante 24 (vinte e quatro) dias, deverá o termo do prazo de execução do Contrato ser adiado para 21.10.2026.

VI. FORMALIZAÇÃO

40. Procedeu-se à elaboração das minutas do Auto de Suspensão e do Auto de Levantamento da Suspensão da Execução do Contrato, que se anexam à presente informação, para aprovação – cf. Anexos I e II.

41. Procedeu-se, bem assim, à elaboração da minuta do Ofício a remeter ao Contraente Privado, para notificação do teor da presente decisão – cf. Anexo III.

VII. CONCLUSÃO

FACE A TUDO O QUANTO EXPOSTO, PROPÕE-SE:

I. O indeferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução apresentado pelo Contraente Privado em 25.08.2026, na parte em que se funda na escassez de mão de obra qualificada, na sobrecarga de subempreiteiros e na insuficiência regional de operadores económicos, em conformidade com a apreciação e fundamentação supra melhor aduzida.

II. A aprovação e formalização, com eficácia retroativa, da suspensão da execução do Contrato, nos termos da alínea a) do artigo 297.º do CCP, nos 24 (vinte e quatro) dias acima identificados, compreendidos entre 22.05.2026 e 09.09.2026;

III. A consequente prorrogação do prazo de execução do Contrato para 21.10.2026, nos termos do n.º 2 do artigo 298.º do CCP;

IV. A aprovação das minutas do Auto de Suspensão e do Auto de Levantamento da Suspensão da Execução do Contrato – cf. Anexos I e II;

V. A aprovação da minuta do Ofício a remeter ao Contraente Privado – cf. Anexo III.

Submete-se à consideração superior.

Chefe da DOM

(Eng.º Mário Alberto Gonçalves da Costa)

JUNTA:

- Anexo I | Minuta do Auto de Suspensão da Execução do Contrato
- Anexo II | Minuta do Auto de Levantamento da Suspensão da Execução do Contrato
- Anexo III | Minuta do Ofício ao Contraente Privado

Em anexo a esta informação, encontra-se um ofício com um pedido de prorrogação subscrito pelo adjudicatário da presente empreitada, bem como as minutas do auto de suspensão da execução do contrato, o auto de levantamento da suspensão da execução do contrato e ainda um ofício para notificação da empresa.

Estes documentos ficam anexos a esta ata sob a forma de docs. n.ºs 27, 28, 29, 30 e 31.

O senhor vereador da oposição Dr. José João Carvalho de Moura interveio sobre o presente assunto, reproduzindo-se de seguida essa intervenção:

"Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Os Vereadores da Coligação PSD/CDS-PP relativamente à Escola do Baixo Barroso gostaríamos de tecer algumas considerações. Temos aqui duas decisões sobre esta empreitada. Uma indefere parcialmente o pedido de prorrogação apresentado pela Anteros, precisamente na parte em que invoca dificuldades que são risco normal da própria atividade da empresa: escassez de mão-de-obra e sobrecarga de subempreiteiros. A outra reconhece e formaliza, com eficácia retroativa, a suspensão do contrato nos 24 dias em que os trabalhos ruidosos estiveram proibidos por causa das avaliações e exames. Com este novo prazo, o contrato passa a considerar-se em dia, e por isso não há aqui, para já, lugar a qualquer interpelação admonitória. Apoiamos estas decisões, e queremos sublinhar que é exatamente isto que sempre defendemos, ou seja, não aceitar de mão beijada os prazos e as justificações que os empreiteiros nos apresentam, nem conceder prorrogações a pedido deles sem escrutínio. Pela primeira vez, o Município distingue claramente o que é imputável ao empreiteiro e o que não é. Rejeita as justificações genéricas de escassez de mão-de-obra e de subempreiteiros, e só aceita a suspensão pelos dias em que o próprio Município proibiu trabalhos ruidosos por causa das aulas e dos exames. Isto é o mínimo que se exige. A obra já tem duas prorrogações anteriores e o prazo original de 150 dias há muito que foi ultrapassado. Não pode ser sempre o empreiteiro a definir os termos do contrato.

Os Vereadores eleitos pela Coligação PSD/CDS-PP - José João Afonso Carvalho de Moura – Sandra Manuel Justo Alves de Sousa – José Manuel Pereira Carvalho. Montalegre, 17 de setembro de 2026."

A Senhora Presidente da Câmara esclareceu que, relativamente ao Multiusos vieram à reunião de câmara, exatamente os mesmos argumentos porque, por exemplo, quando foi da realização da Feira do Fumeiro, tiveram de ser suspensas as obras por indicação da câmara. Mais tarde, houve depois outro evento naquelas instalações realizado pela ECAPTURMONT, e também por indicação nossa a obra parou. Esses dias, foram todos contabilizados tal como aconteceu noutras obras. Aquilo que deseja é que efetivamente a escola seja concluída o mais rapidamente possível, aliás, a obra está praticamente terminada. Há apenas uma questão na entrada, onde se teve de fazer algumas alterações e, por isso, o capoto ainda não foi colocado, pensa que estão agora a fazê-lo, e também no gimnodesportivo, em que, entretanto, foi equacionada outra solução. Ora, não vale a pena, estar a fazer-se uma intervenção numa estrutura já de muitos anos, colocar-se em risco potencial, daqui a um ano, dois ou três, só por causa da estrutura, pelo que resolveu-se

assim, retirar a estrutura toda e fazer tudo de novo. Porém, nesta situação do gimnodesportivo, apesar da obra se ter atrasado um pouco a prática desportiva está devidamente acutelada. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos da informação técnica acima reproduzida o seguinte: _____

a) O indeferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução apresentado pelo Contraente Privado em 25.08.2026, na parte em que se funda na escassez de mão de obra qualificada, na sobrecarga de subempreiteiros e na insuficiência regional de operadores económicos, em conformidade com a apreciação e fundamentação supra melhor aduzida. _____

b) A aprovação e formalização, com eficácia retroativa, da suspensão da execução do Contrato, nos termos da alínea a) do artigo 297.º do CCP, nos 24 (vinte e quatro) dias acima identificados, compreendidos entre 22.05.2026 e 09.09.2026; _____

c) A consequente prorrogação do prazo de execução do Contrato para 21.10.2026, nos termos do n.º 2 do artigo 298.º do CCP; _____

d) A aprovação das minutas do Auto de Suspensão e do Auto de Levantamento da Suspensão da Execução do Contrato – cf. Anexos I e II; _____

e) A aprovação da minuta do Ofício a remeter ao Contraente Privado – cf. Anexo III. _____

À Divisão de Obras Municipais para os devidos efeitos. _____

4.16. CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA A REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DO SAÚDE DE MONTALEGRE - MODIFICAÇÃO OBJETIVA AO CONTRATO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, AO ABRIGO DOS ARTIGOS 311.º E SEGUINTES DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS – PROPOSTA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe uma informação técnica, subscrita pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais – Eng.º Mário Alberto Gonçalves da Costa, a qual para os devidos efeitos se transcreve na íntegra: _____

"Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Requalificação do Centro de Saúde de Montalegre | Modificação Objetiva ao Contrato – Prorrogação do Prazo de Execução da Obra, ao abrigo dos artigos 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos _____

CONSIDERANDO QUE: _____

I. ENQUADRAMENTO CONTRATUAL E PEDIDO DE PRORROGAÇÃO _____

1. Em 08.04.2025, foi celebrado entre o Município de Montalegre e a sociedade JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, S.A. (doravante, também designada por Entidade Executante ou Empreiteiro) o contrato de empreitada de obras públicas para a Requalificação do Centro de Saúde de Montalegre (doravante, "Contrato"), na sequência de procedimento pré-contratual de concurso público, sem publicidade internacional, tramitado e regulado nos termos do Código dos Contratos

Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, sucessivamente alterado, na redação concretamente aplicável (doravante designado, abreviadamente, por "CCP").

2. A empreitada de obras públicas objeto do Contrato é financiada pelo Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Investimento RE-C01-i01 – Cuidados de Saúde Primários com Mais Respostas.

3. O Contrato foi celebrado pelo preço contratual de € 1.267.981,70 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e um euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme previsto na Cláusula 2.ª do clausulado contratual.

4. Por seu turno, a Cláusula 3.ª do Contrato fixava o prazo de execução da obra em 300 (trezentos) dias, a contar da consignação da obra ou da data em que o Dono da Obra comunicasse a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta fosse posterior.

5. O Plano de Segurança e Saúde foi aprovado pelo Município de Montalegre no dia 05.05.2025, tendo a consignação ocorrido em 07.05.2025. Nessa sequência, o prazo de execução da obra terminaria, inicialmente, no dia 03.03.2026.

6. No decurso da execução do contrato, em virtude designadamente da necessidade de faseamento da obra e da aprovação de trabalhos complementares decorrentes de erros e omissões do projeto de execução, nos termos dos artigos 370.º e seguintes do CCP, o prazo de execução da obra foi objeto de sucessivas prorrogações, encontrando-se atualmente fixado o termo do prazo de execução em 31.08.2026.

7. Por missiva rececionada em 27.08.2026 – cf. Doc. 1 anexo à presente Informação de Suporte –, a Entidade Executante veio requerer, ao Município de Montalegre, a prorrogação do prazo de execução da obra até ao dia 31.10.2026.

8. Para tanto, o Empreiteiro sustenta, em síntese, que a empreitada foi contratada tendo por base uma execução contínua da totalidade dos trabalhos, não estando prevista no contrato, no caderno de encargos ou no projeto de execução a sua execução faseada, com necessidade de desocupação e posterior disponibilização de áreas pelo Dono da Obra.

9. Alega ainda o Empreiteiro que a transição para a 2.ª fase da obra pressupõe a libertação da área correspondente, a qual depende da transferência prévia dos serviços do Centro de Saúde então instalados naquela área, bem como da reorganização das equipas médicas, dos serviços administrativos, dos equipamentos, materiais e demais logística inerente ao funcionamento do estabelecimento de saúde.

10. Segundo o Empreiteiro, embora se encontrassem reunidas, da sua parte, as condições para proceder à transição para a 2.ª fase, a transferência dos serviços e a subsequente disponibilização da área não se concretizaram no prazo inicialmente indicado, prolongando-se a permanência dos serviços do Centro de Saúde e da respetiva logística na área que deveria ser disponibilizada ao

Empreiteiro para execução da 2.ª fase, o que terá impedido a mobilização e organização das equipas de produção, equipamentos e subempreiteiros para aquela frente de trabalho. _____

11. Mais alega o Empreiteiro que a execução da obra em duas fases, ao contrário do que sucederia numa execução contínua, implicou uma reorganização dos meios, sucessivas mobilizações e desmobilizações, alterações de sequência e de planeamento, e perda de produtividade, circunstâncias que, no seu entendimento, não lhe são imputáveis, porquanto decorrentes de uma indisponibilidade da área de intervenção que não se encontra sob o seu controlo. _____

12. Diga-se que a primeira a 1.ª fase da empreitada terminou com a conclusão dos trabalhos no dia 30/07/2026, tendo ocorrido a transferia dos serviços para esse espaço no dia 03 e 04 de agosto de 2026. _____

13. Os trabalhos da 2.ª fase da empreitada, que corresponde a 10% do da totalidade de trabalhos por executar, tiveram início a 05/06/2026. _____

ATENTO O EXPOSTO, _____

II. ENQUADRAMENTO LEGAL E APRECIAÇÃO JURÍDICA_____

14. A este propósito, e no que para o tema releva, estatui o artigo 312.º do CCP, sob a epígrafe "Fundamentos", que "A modificação do contrato pode ter como fundamento: a) Cláusulas contratuais que indiquem de forma clara, precisa e inequívoca o âmbito e a natureza das eventuais modificações, bem como as condições em que podem ser aplicadas; b) A alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes tenham fundado a decisão de contratar, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato; c) Razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes."_____

15. Sendo relevante para o presente caso, à semelhança do que sucede noutras situações de prorrogação do prazo de execução por eventos supervenientes não imputáveis ao Empreiteiro, o fundamento previsto na alínea b) do artigo 312.º do CCP, respeitante à alteração anormal e imprevisível das circunstâncias. _____

16. Quanto a este fundamento de modificação objetiva do contrato, MIGUEL ASSIS RAIMUNDO (in Direito dos Contratos Públicos, Vol. 2 – Regime Substantivo, AAFDL Editora, Lisboa, 2022, p. 168) ensina que "Pressuposto para a alteração de circunstâncias é que o evento originante se trate de (i) uma alteração anormal e imprevisível, que (ii) afecte os pressupostos em que as partes basearam a decisão de contratar, (iii) de um modo que exceda os riscos próprios do contrato, (iv) de tal modo que exigir o cumprimento do contrato nos seus termos seria contrário à boa fé (...).".

17. Ainda neste ensejo, o ILUSTRE AUTOR (ibidem, p. 168) acrescenta que "O evento deve ser imprevisível, o que significa que o co-contratante não pode ser causa do evento de imprevisão

(...), e este deverá estar fora do seu controlo. O impacto do evento terá de ser superior às «dificuldades comuns» que qualquer co-contratante pode enfrentar". _____

18. Assim sendo, importa distinguir, do ponto de vista dogmático, a figura da alteração anormal e imprevisível das circunstâncias de outras figuras afins, como a ocorrência de um facto de força maior, o qual pressupõe a impossibilidade absoluta de cumprimento da obrigação, ao passo que a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias não obsta à execução da prestação, apenas a torna mais onerosa para o cocontratante (cf. MIGUEL ASSIS RAIMUNDO, ibidem, p. 146). ____

19. Ora, no caso em apreço, o Empreiteiro não ficou absolutamente impossibilitado de executar a obra: a indisponibilidade da área correspondente à 2.ª fase impediu, isso sim, a mobilização das equipas e meios necessários àquela concreta frente de trabalho, obrigando à reorganização da sequência de execução da empreitada, sem que a execução do contrato tenha ficado, no seu conjunto, impossibilitada. _____

20. É, pois, a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias a figura dogmaticamente aplicável ao caso concreto. _____

21. Cumpre, por isso, verificar se a indisponibilização da área correspondente à 2.ª fase da obra, para além do prazo inicialmente previsto, preenche os pressupostos de uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do artigo 312.º do CCP. _____

22. Note-se, desde já, que a indisponibilização da área não é imputável ao Empreiteiro, porquanto resulta de um facto exclusivamente respeitante à esfera de atuação do Dono da Obra, a saber, o atraso na transferência dos serviços do Centro de Saúde e da respetiva logística para a área destinada à 1.ª fase, de que dependia a subsequente libertação da área destinada à 2.ª fase. ____

23. É, também, seguro afirmar que tal indisponibilização afetou os pressupostos em que as partes fundamentaram a decisão de contratar, na medida em que a proposta e o plano de trabalhos do Empreiteiro foram elaborados na pressuposição de uma execução contínua da totalidade dos trabalhos, sem necessidade de desocupação e disponibilização faseada de áreas pelo Dono da Obra, ao contrário do que sucedeu. _____

24. Com efeito, o faseamento da execução da obra, determinado por razões de interesse público ligadas à necessidade de garantir a continuidade do funcionamento do Centro de Saúde de Montalegre durante a obra, não obstante legítimo e, em si mesmo, insuscetível de censura, não estava previsto nos documentos do procedimento pré-contratual, nem foi contemplado pelo Empreiteiro na elaboração da sua proposta, constituindo, por isso, uma circunstância superveniente à celebração do Contrato._____

25. Nesse sentido, e ao contrário do que sucede com outros riscos tipicamente associados à execução de contratos de empreitadas obras públicas, atraso na disponibilização, para além do

prazo previsto, da área necessária à execução da 2.ª fase da obra não configura um risco previsível nem normal do contrato de empreitada em causa.

26. Deste modo, mostra-se preenchido o requisito da imprevisibilidade e anormalidade da circunstância invocada, porquanto o Empreiteiro não tinha, nem podia ter, ao tempo da apresentação da sua proposta, conhecimento de que a execução da obra teria de ser faseada, nem de que a disponibilização da área da 2.ª fase se prolongaria para além do prazo.

27. Nesses termos, encontram-se preenchidos os pressupostos de que depende a modificação objetiva do contrato com fundamento na alínea b) do artigo 312.º do CCP.

28. No caso vertente, considera-se que a modificação objetiva do contrato, mediante prorrogação do prazo de execução da obra, constitui a solução mais adequada à tutela do interesse público subjacente ao Contrato, na medida em que permite a conclusão da empreitada, sem prejuízo do disposto infra quanto aos pedidos de reposição do equilíbrio financeiro de natureza pecuniária que o Empreiteiro se reservou o direito de apresentar.

29. A este propósito, cumpre precisar que a presente informação circunscreve o seu objeto à prorrogação do prazo de execução da obra, não se pronunciando, nesta sede, sobre a admissibilidade ou o mérito de quaisquer pedidos de reposição do equilíbrio financeiro de natureza pecuniária, mormente a título de revisão de preços ou de ressarcimento de sobrecustos, que o Empreiteiro expressamente se reservou o direito de vir a apresentar, os quais deverão ser oportunamente apreciados, caso e quando formulados e devidamente quantificados e instruídos, à luz do regime aplicável, designadamente do disposto no artigo 354.º do CCP.

30. Assim sendo, e tendo presente o exposto, considera-se justificada a concessão de uma prorrogação do prazo de execução da obra pelo período correspondente ao integralmente peticionado pelo Empreiteiro, com o consequente diferimento do termo do prazo de execução para o dia 31.10.2026.

PROSSEGUINDO,

III. LIMITES DA MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO

31. Encontram-se, ainda, estatuídos, no artigo 313.º do CCP, os limites que devem ser respeitados aquando da modificação de qualquer contrato público.

32. A presente modificação contratual não acarreta qualquer alteração das prestações essenciais do contrato nem altera a sua natureza global, mantendo-se o Contrato como uma empreitada de obras públicas cujo objeto se centra na requalificação do Centro de Saúde de Montalegre, na medida em que a modificação objetiva sob informação apenas visa prorrogar o prazo de execução do Contrato, mantendo inalteradas todas as demais obrigações contratuais.

33. Respeita-se, assim, o limite imposto pelo n.º 1 do artigo 313.º do CCP.

34. Por outro lado, a modificação objetiva proposta não se fundamenta em razões de interesse público, nos termos da alínea c) do artigo 312.º do CCP, pelo que, atendendo ao proémio do n.º 2 do artigo 313.º do mesmo Código, não se aplicam os limites aí previstos, nem o disposto nos n.ºs 3 e 4 do referido normativo. _____

35. De todo o modo, não é despiciendo mencionar que a adenda sob proposta não configura uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência, na medida em que o prazo de execução da obra constituiu, no âmbito do procedimento pré-contratual, um aspeto de execução do contrato não submetido à concorrência, não sendo a presente modificação objetiva suscetível de alterar o resultado concorrencial verificado naquele procedimento, nem de conduzir à admissão de outras propostas._____

36. Acresce que, da modificação objetiva que se pretende aprovar, não resulta qualquer aumento do preço contratual inicialmente fixado, não se verificando uma alteração do equilíbrio económico do contrato a favor do cocontratante, nem qualquer alargamento do âmbito objetivo do contrato, porquanto a modificação em causa se traduz, tão só, numa mera prorrogação do prazo de execução. _____

37. Destarte, a modificação objetiva do contrato objeto da presente informação respeita, na íntegra, os limites estatuídos no artigo 313.º do CCP. _____

FACE AO EXPOSTO, PROPÕE-SE: _____

I. Operar a modificação objetiva do Contrato, nos termos do disposto nos artigos 311.º e seguintes do CCP, mediante a prorrogação do prazo de execução da obra pelo período de 61 (sessenta e um) dias, com o consequente diferimento do termo do prazo de execução para o dia 31.10.2026;

II. Aprovar a minuta de Adenda em anexo à presente Informação de Suporte, que formaliza a referida prorrogação do prazo de execução da obra. _____

À consideração superior, _____

Eng.º Mário Alberto Gonçalves da Costa, _____

na qualidade de Gestor do Contrato e de Chefe da Divisão de Obras Municipais" _____

Em anexo à informação técnica aqui reproduzida, encontra-se um ofício para notificação do adjudicatário desta empreitada e ainda uma minuta da Adenda ao Contrato denominado "Empreitada de Requalificação do Centro de Saúde de Montalegre." _____

Estes documentos ficam anexos a esta ata sob a forma de docs. n.ºs 32,33,34 e 35. _____

O senhor vereador da oposição dr. José João Carvalho de Moura apresentou sobre este assunto, a intervenção que aqui se transcreve na íntegra: _____

"Senhora Presidente, Senhores Vereadores, _____

Após análise dos documentos facultados sobre a empreitada no Centro de Saúde, os Vereadores da Coligação PSD/CDS-PP têm a seguinte posição. O empreiteiro pede uma nova prorrogação

até 31 de outubro. Aqui a situação e o fundamento apresentado não é uma alegação do empreiteiro sobre as suas próprias dificuldades, mas sim um atraso na libertação da segunda fase da obra que é imputável ao próprio Município, por causa da transferência dos serviços de saúde. É por isso, e só por isso, que a prorrogação tem enquadramento legal, não porque aceitemos automaticamente o prazo que o empreiteiro propôs. Mas não podemos deixar de registar que esta obra já acumulou vários trabalhos complementares, reformas de atos e prorrogações anteriores. Continuamos a redimensionar o projeto uma vez que o limite de execução do PRR já foi ultrapassado, com custos e prazos que se vão alongando. _____

Sra. Presidente e Srs. Vereadores, _____

O que estes pontos mostram no seu conjunto, é um padrão que se repete: projetos que chegam à execução com deficiências, empreiteiros com dificuldades de cumprimento e um Município que durante demasiado tempo, foi permissivo, aceitando prazos e prorrogações sem o devido escrutínio. Registamos positivamente a mudança de postura que agora se vê nestas decisões, e reafirmamos que é esta a linha que sempre defendemos, em só aceitar prorrogações quando a responsabilidade for efetivamente do Município, e nunca ceder aos prazos que os empreiteiros nos queiram impor. Espero que esta exigência se mantenha e que se passe das palavras aos atos, se os prazos e as correções não forem cumpridos. _____

Os Vereadores eleitos pela Coligação PSD/CDS-PP - José João Afonso Carvalho de Moura – Sandra Manuel Justo Alves de Sousa – José Manuel Pereira Carvalho." Montalegre, 17 de setembro de 2026." _____

A Senhora Presidente da Câmara afirmou que dava aqui nota ao senhor vereador de que o prazo do PRR está cumprido, por isso mesmo é que informou que a obra de requalificação do Centro de Saúde está concluída a mais de 90%. Aliás, o edifício está completamente funcional. Havia duas fases, nesta empreitada, como se refere nos documentos, que é a parte onde antigamente era o internamento, em que não se tinha outro espaço para acolher os serviços básicos de saúde noutro sítio que não fosse fazer a intervenção no espaço que estava desocupado, ou seja, toda a ala que antigamente serviu de internamento. Por isso mesmo, é que numa primeira fase houve essa intervenção com a criação de gabinetes para poder aí acolher todos os serviços da unidade básica de saúde. Foi essa a situação que foi acautelada, porque não havia no concelho outro espaço onde esses serviços pudessem funcionar, de modo a poder fazer-se a intervenção no espaço onde funcionam até aqui. Estando assim concluída a intervenção, estão os serviços a funcionar, pois o que falta são questões residuais de somenos de importância. Como já disse, é uma parede do lado onde estão os contentores, que pensa ser aquela parte da frente, onde se entra, estando a terminar nessa parte o capoto. Na parte onde vai funcionar o INEM, faltavam ali uns vidros porque houve a necessidade de pôr uns vidros diferentes, que acha até que já foram colocados. Na parte

de dentro, falta fazer as pinturas, acabar as ligações da internet e da informática. Portanto, reiterando aquilo que já disse, o PRR foi cumprido totalmente, os serviços estão a funcionar desde o dia 01 de setembro e por isso mesmo, é que o adjudicatário para fazer essas pinturas, queria que os serviços tivessem saído mais cedo. Mas, para estar tudo a funcionar como deve ser, uma vez que também houve a necessidade da equipa da ULS, vir ao local, pois é deles a gestão das ligações da parte da informática e não da câmara, ou seja, para fazerem as ligações aos computadores dos médicos e de todos os serviços. Por isso mesmo, essa equipa também não tinha tempo para vir até cá, demorou mais tempo, e é só por essa razão que nos parece um prazo razoável o que é solicitado, sendo que em outubro estará tudo concluído. Assim, os médicos e os serviços de saúde voltarão então para o sítio onde sempre estiveram, agora com um espaço beneficiado e com mais conforto. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos da informação técnica acima reproduzida, a modificação objetiva do Contrato, nos termos do disposto nos artigos 311.º e seguintes do CCP, mediante a prorrogação do prazo de execução da obra pelo período de 61 (sessenta e um) dias, e aprovar a respetiva minuta de Adenda ao contrato que formaliza a referida prorrogação do prazo de execução da obra, denominada "Requalificação do Centro de Saúde de Montalegre."_____

À Divisão de Obras Municipais para os devidos efeitos. _____

4.17. CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA A REQUALIFICAÇÃO DO MULTIUSOS DE MONTALEGRE | INTERPELAÇÃO ADMONITÓRIA PARA A CORREÇÃO DE DEFEITOS E PARA O CUMPRIMENTO – PROPOSTA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe uma informação técnica, subscrita pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais – Eng.º Mário Alberto Gonçalves da Costa, a qual para os devidos efeitos se transcreve na íntegra: _____

"ASSUNTO: Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Requalificação do Multiusos de Montalegre DOM N.º 12/2025 | Interpelação Admonitória para a Correção de Defeitos e para o Cumprimento_____

CONSIDERANDO QUE: _____

I.ENQUADRAMENTO FACTUAL_____

1. Em 10.07.2025, foi celebrado entre o Município de Montalegre e a empresa ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A. (doravante, também designada por Contraente Privado ou Empreiteiro), o Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Requalificação do Multiusos de Montalegre (doravante, "Contrato"). _____

2. De acordo com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato, conjugada com a Cláusula 14.ª do Caderno de Encargos, o prazo de execução da obra foi fixado em 240 (duzentos e quarenta) dias,

tendo o Município se obrigado a pagar ao Contraente Privado o preço de € 1.639.900,00 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3. Nos termos do n.º 1 da Cláusula 18.ª do Caderno de Encargos, a obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o Caderno de Encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas, competindo ao Contraente Privado, na execução dos trabalhos, adotar as soluções construtivas e as medidas de proteção necessárias a evitar danos no edifício existente e nos bens nele contidos.

4. Acontece que, no âmbito da execução da empreitada, o Contraente Privado procedeu à intervenção na cobertura do edifício, incluindo a alteração do respetivo revestimento, através da realização de trabalhos que, pela sua natureza, deveriam ter sido executados de forma faseada e acompanhados das medidas de proteção adequadas, de modo a assegurar, em permanência, a estanquidade do edifício e a evitar a entrada de água para o seu interior durante a execução da obra.

5. Em 22.10.2025, o Município comunicou ao Contraente Privado que, nos três dias anteriores, se haviam verificado infiltrações no edifício multiusos, mais concretamente em zonas onde decorriam os trabalhos de intervenção na cobertura, tendo sido solicitada a adoção imediata de medidas de reposição da estanquidade e de prevenção de danos adicionais.

6. Poucos dias depois, em 30.10.2025, o Município veio comunicar ao Contraente Privado a deteção de danos no teto falso do piso 1 do edifício, na zona de acesso ao auditório, junto ao elevador, com materiais soltos que colocavam em risco a segurança dos utilizadores, tendo reiterado que quaisquer danos provocados no edifício, resultantes dos trabalhos da empreitada, eram da inteira responsabilidade do empreiteiro, nos termos contratuais e legais aplicáveis.

7. Sucede que, não obstante as sucessivas comunicações e solicitações do Município, a situação não foi corrigida, tendo antes sofrido um agravamento progressivo.

8. Com efeito, em 03.12.2025, o Município comunicou ao Contraente Privado que o Pavilhão Multiusos enfrentava uma situação grave e progressiva de infiltrações de água, das quais resultavam, entre outros, os seguintes danos:

a) Deterioração acentuada do pavimento do auditório, incluindo áreas em madeira e alcatifa, em risco de perda irreversível;

b) Queda e instabilidade de tetos em pladur, com risco direto para a integridade física dos utilizadores, danos em equipamentos e materiais por exposição contínua à humidade, e anomalias graves na instalação elétrica, designadamente presença de água em quadros elétricos e pontos de iluminação danificados ou inoperacionais, com risco de curto-circuito e incêndio.

9. Em resposta, em 15.12.2025, o Contraente Privado reconheceu a gravidade da situação e informou que as condições atmosféricas adversas não permitiam, até à data, a execução dos

trabalhos em falta, designadamente a aplicação da camada de betonilha e a posterior instalação da cobertura em zinco, tendo informado que, a título excecional e não previsto, havia iniciado, em 10.12.2025, a colocação de tela asfáltica na cobertura, como medida provisória de mitigação. ____

10. Não obstante as medidas provisórias adotadas pelo Contraente Privado, as infiltrações e os danos delas decorrentes não cessaram, tendo antes persistido e agravado ao longo do tempo. __

11. Com efeito, em 08.04.2026, foi realizado um novo registo fotográfico que documenta infiltrações ativas em paredes e tetos, acumulação de água em pavimentos e infiltrações generalizadas com escorrência, afetando o auditório, as salas de formação e o restaurante do edifício, e, em 15.05.2026, o Município comunicou novamente ao Contraente Privado que, em nova verificação efetuada nessa data, continuavam a registar-se infiltrações de água em diversos pontos do edifício e danos em tetos falsos, revestimentos e demais elementos construtivos, apesar das medidas entretanto implementadas pela Entidade Executante – Cf. Relatório de Danos que ora se junta, bem assim respetivos documentos e registos fotográficos, os quais se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos. _____

12. Acresce que, em 24.08.2026, a Fiscalização da empreitada, após visita à obra, confirmou a persistência de infiltrações ativas em diversas valências do edifício, nomeadamente no auditório, salas de formação, restaurante, campo desportivo e zona de exposições. _____

13. Foi possível verificar, em concreto, escorrências generalizadas e acumulação de água nos pavimentos, tendo igualmente sido constada a manifesta insuficiência dos meios humanos afetos à empreitada, que haviam sido limitados, nas semanas anteriores, a 2 (dois) a 3 (três) trabalhadores em obra, embora a data-limite para a conclusão da empreitada, após a prorrogação do prazo de execução concedida a pedido do próprio Contraente Privado, se encontre fixada em 31.08.2026. _____

14. Sucede que, à presente data, a empreitada não se encontra concluída, encontrando-se já ultrapassada a data fixada para o termo do prazo contratual de execução da obra (31.08.2026), persistindo, adicionalmente, os defeitos e danos por infiltrações acima identificados, sem que os mesmos tenham sido corrigidos pelo Contraente Privado. _____

15. Com efeito, quer quanto à correção dos defeitos e danos verificados no edifício, quer quanto ao incumprimento do próprio prazo de execução da obra, o Contraente Privado não cumpriu, de forma exata e pontual, as obrigações contratuais a que se encontrava adstrito, por facto que lhe é imputável, não tendo o mesmo alegado, até à data, qualquer causa de exclusão da sua responsabilidade. _____

16. Atendendo às circunstâncias do caso concreto, conclui-se que o Contraente Privado se encontra em situação de incumprimento, por factos que lhe são imputáveis, nomeadamente devido à manifesta insuficiência dos meios humanos e materiais afetos à empreitada e à ineficácia das

medidas corretivas adotadas para a resolução das infiltrações e para a recuperação do atraso na execução dos trabalhos. _____

17. Nos termos do n.º 2 do artigo 804.º do Código Civil ex vi n.º 4 do artigo 280.º do CCP, "o devedor considera-se constituído em mora quando, por causa que lhe seja imputável, a prestação, ainda possível, não foi efectuada no tempo devido" (realce nosso). _____

18. Por sua vez, dispõe o n.º 1 do artigo 325.º do CCP que "se o cocontratante não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve o contraente público notificá-lo para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou o contraente público tenha perdido o interesse na prestação" (realce nosso). _____

19. Ensina-nos JORGE ANDRADE DA SILVA, a propósito deste exato tema, que o incumprimento por facto imputável ao cocontratante ocorre "quando aquele não apresenta para esse incumprimento justificação alguma, quer quando o justifica de modo que o contraente público considere insuficiente ou inaceitável". _____

20. Não tendo o Contraente Privado alegado, até à data, qualquer caso de força maior, caso fortuito ou facto de terceiro que justifique a persistência dos defeitos e danos por infiltrações, nem o atraso na conclusão da obra, verifica-se que o aludido incumprimento lhe é imputável, pelo que, não tendo as prestações sido efetuadas no tempo devido, o mesmo se encontra constituído em mora. _____

21. Ora, considerando que as prestações em falta – correção dos defeitos e danos por infiltrações e conclusão dos trabalhos da empreitada – não se tornaram, em momento algum, de realização ou cumprimento impossível, nem tampouco o Município perdeu, entretanto, o interesse público na sua realização, constata-se que o Contraente Privado apenas se encontrará em situação de incumprimento definitivo após ser interpelado admonitoriamente para o cumprimento das obrigações contratuais em falta._____

22. De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 333.º do CCP, "sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo cocontratante especialmente previstas no contrato, o contraente público pode resolver o contrato a título sancionatório nos seguintes casos: a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao cocontratante" (realce nosso). __

23. Com efeito, resulta das normas concatenadas supra que o Município apenas se encontrará em condições de, querendo, resolver o contrato a título sancionatório quando, após interpelação admonitória, o Contraente Privado permaneça inerte e, por via disso, se constitua em situação de incumprimento definitivo. _____

24. Como bem expõe HONG CHENG LEONG, "em harmonia com a regulação civilística, em princípio, a conversão de uma situação de mora em incumprimento definitivo só ocorre se o

cocontratante se mantiver em incumprimento após o prazo suplementar e perentório que o contraente público razoavelmente lhe conceder, mediante interpelação admonitória, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 325.º do CCP. Por isso, em regra, as infrações contratuais não constituem logo uma situação de incumprimento contratual para o efeito de resolução do contrato; só assim não é quando o cumprimento tardio for impossível ou quando a infração contratual cometida levar à perda do interesse do contraente público na prestação" (realce nosso).

25. Assim, de acordo com o n.º 1 do artigo 325.º do CCP, propõe-se que o Contraente Privado seja interpelado admonitoriamente para, em prazo razoável: (i) corrigir os defeitos e danos por infiltrações identificados no edifício; e (ii) concluir a execução da obra, cujo prazo contratual se encontra já ultrapassado.

26. Em função das circunstâncias acima elencadas, propõe-se a fixação do prazo admonitório de 60 (sessenta) dias para a correção dos defeitos e danos por infiltrações identificados no edifício, e o prazo admonitório de 55 (cinquenta e cinco) dias, a contar do termo do prazo anterior, para a conclusão da execução da obra.

27. Mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo admonitório, e tal como se expôs supra, o Município poderá "optar pela efetivação das prestações de natureza fungível em falta, diretamente ou por intermédio de terceiro, ou por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo, nos termos do disposto no artigo 333.º do CCP" (realce nosso).

ACRESCE QUE,

II. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES CONTRATUAIS POR INCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

28. Face à situação de incumprimento ocorrida, acima melhor narrada, o Município encontra-se legitimado a aplicar sanções contratuais ao Contraente Privado, nos termos do artigo 329.º do CCP.

29. Nos termos do n.º 1 desse preceito, "nos termos previstos no presente Código, o contraente público pode, a título sancionatório, resolver o contrato e aplicar as sanções previstas no contrato ou na lei em caso de incumprimento pelo cocontratante" (realce nosso).

30. Nessa medida, as sanções contratuais por incumprimento do contrato podem ser aplicadas caso estejam estabelecidas (i) em lei ou (ii) no contrato.

31. De acordo com o disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato, conjugada com o n.º 1 do artigo 403.º do CCP, "em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 (por mil) do preço contratual, sem prejuízo de o contrato poder prever valor mais elevado, até ao dobro daquele valor".

32. Prevendo a lei a aplicação de uma sanção contratual pelo incumprimento do prazo de execução, afigura-se que a sanção prevista no artigo 403.º do CCP poderá encontrar sustentação legal no caso concreto, decorrendo diretamente da lei, independentemente de previsão contratual específica. _____

33. Neste sentido, pronunciou-se o Supremo Tribunal Administrativo no recente Acórdão de 13.03.2025, proferido no processo n.º 0502/14.7BESNT, a propósito das sanções contratuais aplicáveis aos contratos de empreitada: "as sanções aplicadas ao abrigo do artigo 403.º do CCP decorrem diretamente da lei, constituindo um poder-dever ope legis, a ser exercido pelo dono de obra quando verificados os respetivos pressupostos de incumprimento pelo empreiteiro, em defesa do interesse público assumido no cumprimento das prestações contratuais e enquanto garantia, de através do exercício desse poder sancionatório, existir o cumprimento do contrato que visa satisfazer a necessidade pública" (realce nosso).

34. Nessa medida, o Município encontra-se habilitado a aplicar uma sanção contratual por incumprimento do prazo de execução da obra, fixado em 31.08.2026 após prorrogação concedida a pedido do Contraente Privado, e cujo termo se encontra já ultrapassado. _____

35. De acordo com o disposto no artigo 403.º do CCP, a sanção contratual por atraso é fixada em valor correspondente a 1 (por mil) do preço contratual por cada dia de atraso. _____

36. Tendo em conta que o preço contratual é de € 1.639.900,00 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil e novecentos euros), a aplicação da referida fórmula legal resulta num montante diário de € 1.639,90 (mil seiscentos e trinta e nove euros e noventa cêntimos) por cada dia de atraso. __

37. Nesta conformidade, o período de atraso na execução da obra conta-se a partir de 01.09.2026 (dia seguinte ao termo do prazo contratual, fixado em 31.08.2026), encontrando-se o respetivo cômputo em curso para efeitos de eventual apuramento do montante da sanção contratual, nos termos do artigo 403.º do CCP. _____

38. Tendo presente o quadro factual acima descrito, e considerando os critérios de duração da infração, reiteração do incumprimento, grau de culpa do Contraente Privado e as consequências do incumprimento para o interesse público – designadamente o risco de comprometimento do financiamento do Programa Norte 2030 –, entende-se que se encontram reunidos os pressupostos legais para a aplicação da sanção contratual, direito o qual o Município, desde já, se reserva a exercer oportunamente. _____

39. Por outro lado, ainda que a infração possa parecer pontual, certo é que a atuação do Contraente Privado não se trata de um episódio isolado, sendo antes uma repetição de omissões que resulta particularmente evidenciadas pelo facto de a execução defeituosa do contrato se ter prolongado por um período superior a dez meses, desde a primeira comunicação de infiltrações,

em 22.10.2025, até à presente data, sem que o Contraente Privado tenha logrado corrigir definitivamente os defeitos e danos verificados.

40. Como tal, a atuação do Contraente Privado não se traduz num episódio isolado, sendo antes uma repetição de medidas insuficientes e ineficazes que, apesar das sucessivas interpelações do Município, não lograram sanar os defeitos e danos verificados nem assegurar o cumprimento do prazo de execução.

41. Com efeito, resulta por demais evidente que o comportamento do Contraente Privado radica na ausência de correção voluntária e tempestiva das falhas detetadas no modo como estava a executar os trabalhos, apesar de devidamente comunicadas e documentadas ao longo de todo o período da empreitada, sendo tal realidade particularmente agravada pelo incumprimento do prazo de execução da obra presentemente verificado.

42. Assim sendo, conclui-se que o incumprimento resulta de uma conduta imputável ao Contraente Privado, traduzida na manifesta insuficiência dos meios humanos e materiais mobilizados para a execução da empreitada, em violação do princípio pacta sunt servanda.

43. Isto posto, em caso de aplicação da sanção contratual, o respetivo montante corresponderá ao número de dias de atraso na conclusão da obra, contados a partir de 01.09.2026, multiplicado pelo montante diário de € 1.639,90 (mil seiscentos e trinta e nove euros e noventa cêntimos), nos termos do artigo 403.º do CCP, sendo o montante global apurado e comunicado ao Contraente Privado em momento oportuno.

44. Sem prejuízo do exposto, importa notar que, nos termos da alínea b) do n.º 1 da Cláusula 63.ª do Caderno de Encargos e do artigo 333.º do CCP, o Contraente Público poderá, ainda, resolver o contrato a título sancionatório por incumprimento, por parte do cocontratante, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais, bem como, nos termos da alínea a) do n.º 1 da mesma Cláusula, por incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao empreiteiro.

45. Acresce que, nos termos do n.º 2 do artigo 333.º do CCP, a resolução sancionatória do contrato não preclude a possibilidade de o Contraente Público deduzir pedido indemnizatório pelos danos decorrentes do incumprimento verificado, designadamente os danos já causados no edifício em virtude das infiltrações.

FACE AO EXPOSTO, PROPÕE-SE:

I. A notificação do Contraente Privado, nos termos do n.º 1 do artigo 325.º do CCP, para a correção dos defeitos e danos por infiltrações identificados no edifício, no prazo admonitório máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de cominação das consequências melhor expostas supra;

II. A notificação do Contraente Privado, nos termos do n.º 1 do artigo 325.º do CCP, para proceder à conclusão da execução da obra, cujo prazo contratual (31.08.2026) se encontra já ultrapassado,

no prazo admonitório máximo de 55 (cinquenta e cinco) dias, sob pena de cominação das consequências melhor expostas supra; _____

III. A notificação do Contraente Privado do teor da presente Informação de Suporte; _____

À consideração superior, _____

Chefe da DOM (Eng.º Mário Alberto Gonçalves da Costa)" _____

Em anexo à informação técnica aqui reproduzida, encontra-se um ofício para notificação da interpelação a dirigir ao adjudicatário da referida obra pública e ainda um relatório de danos e registo fotográfico, documentos estes que se dão por integrados e reproduzidos para os devidos efeitos legais. _____

Estes documentos ficam anexos a esta ata sob a forma de docs. n.ºs 36,37,38 e 39. _____

O senhor vereador da oposição Dr. José João Carvalho de Moura interveio sobre o presente assunto da seguinte forma: _____

"Senhora Presidente, Senhores Vereadores_____

Os Vereadores da Coligação PSD/CDS-PP relativamente à empreitada no Multiusos constatam que aqui a situação é mais grave. Há registo de infiltrações desde outubro de 2025, com danos no auditório, nas salas de formação, no restaurante e noutras zonas. O Município alertou várias vezes o empreiteiro e, apesar disso, os problemas mantêm-se. A fiscalização chegou a constatar apenas dois ou três trabalhadores em obra nas últimas semanas, quando o prazo já tinha terminado a 31 de agosto. Apoiamos plenamente a interpelação admonitória. Se o empreiteiro não corrigir os defeitos e não concluir a obra no prazo que agora for fixado, o Município deve aplicar as sanções previstas na lei, incluindo, se necessário, a resolução do contrato. Já chega de sucessivas tolerâncias e prorrogações a este empreiteiro. _____

Os Vereadores eleitos pela Coligação PSD/CDS-PP - José João Afonso Carvalho de Moura – Sandra Manuel Justo Alves de Sousa – José Manuel Pereira Carvalho." Montalegre, 17 de setembro de 2026." _____

A Senhora Presidente da Câmara referiu que a observação feita pelo senhor vereador tem um erro pois a câmara "nunca foi permissiva," ao ceder um prazo ou aceitar prazos e prorrogações, antes pelo contrário. Aceitamos as prorrogações que tínhamos de aceitar e aquelas que decorrem da lei, tal como já pudemos aqui apreciar. Quando há motivos que efetivamente são verificados e não são imputáveis ao empreiteiro, é evidente que, se nos é pedida uma prorrogação, temos de a conceder. Essas prorrogações e as suas motivações também vieram sempre à reunião de câmara, tal como já veio aqui uma interpelação admonitória. Como deve saber o senhor vereador, só finalizado o prazo do contrato, porque é assim que estipula a lei, não noutras alturas, é que se pode recorrer a estas figuras e aplicar multas, é isso que agora estamos aqui a fazer. Por outro lado, todos nós devíamos lamentar profundamente que uma empresa com o historial da Anteros,

com mais de 40 anos de atividade, que dava garantias de boa execução dos projetos, com responsabilidade, com profissionalismo, cumpridora dos prazos e da qualidade das obras, tenha chegado a este ponto e tenha colocado a câmara nesta situação. Como disse muitas vezes, quando estes concursos foram ganhos pela Anteros, foi uma das pessoas que ficou feliz porque pensou que ia ter as obras feitas no prazo que estava previsto e executadas com a qualidade que lhes é reconhecida, em muitas obras que fizeram em todo o país ao longo de muitos anos. Efetivamente, aqui não aconteceu isso, como não aconteceu noutras obras e com outras empresas em todo o país. Porém, o facto de lamentarmos não nos coage para atuarmos de outra maneira que não seja no interesse do município e no acautelar do erário público. Portanto, os relatórios foram sendo feitos, foi identificada toda a situação, aliás, deu nota aos senhores vereadores desta situação por variadas vezes. É evidente que, em termos legais e no âmbito do regime jurídico dos contratos públicos, há prazos que se tem de atender para tomar determinadas medidas. Está chegado esse prazo para se atuar neste sentido. Não tem dúvida nenhuma de que os Anteros vão corrigir as situações e que a obra no fim vai ficar bem feita. De qualquer modo, também quer dizer que as garantias vão ficar retidas durante os anos que a lei prevê, exatamente para acautelar qualquer situação. Referiu ainda que as fotografias que são colocadas na internet, muitas vezes não são reveladoras do estado da obra à data em que foram colocadas, ou seja, são extemporâneas. Quando há um evento no espaço, legitimamente ou não, alguém foi fazer uma fiscalização sem ter essa competência e fez registos, mas essas fotografias não são desta altura, nem dos meses anteriores. Verificou-se na altura em que se trouxe aqui esta situação, em que se falou sobre o assunto e vieram cá relatórios, filmes e fotografias da obra e foi reportada a todos os presentes a situação da mesma. Por isso mesmo, o alarme social que se criou é injustificado por uma razão muito simples, aquilo que é obrigação da câmara vai ser cumprido, que é zelar pelo bem público e pelo dinheiro que é de todos nós. _____

A senhora vereadora da oposição Dra. Sandra Sousa interveio para dizer que não sabia a que fotografias a Senhora Presidente se referia, mas acha bastante graves aquelas que foram para os vereadores na informação que lhes foi dada. Aquilo que agora pergunta é se realmente é o empreiteiro que depois vai ficar com o bónus do prejuízo. _____

A Senhora Presidente respondeu que tinha acabado de ser bem clara na sua intervenção. Mas se a senhora vereadora não sabe quais são as fotografias, dá-lhe nota de que falou delas porque são públicas e alguém as tirou. _____

A senhora vereadora afirmou: "Essas não sei, mas estas são muito graves, há infiltrações que não é uma pinturinha..." _____

A Senhora Presidente da Câmara disse que ia esclarecer a senhora vereadora Dra. Sandra pois as tais fotografias que foram tornadas publicas são as dos espaços a que alguém acedeu de forma

ilegítima. Efetivamente, nem qualquer pessoa pode entrar num edifício público sem autorização, sem legitimidade nenhuma e fazer fotografias, pois isso configura crime. Portanto, se a senhora vereadora for ao Facebook da JSD Montalegre, vai ver a publicação de uma série de fotografias do interior do Multiusos, do acesso ao ginásio, das escadas, e essas fotografias foram publicadas e tornadas públicas. Volta a reiterar para que se fique aqui esclarecido, que aquelas fotografias, não dizem respeito a qualquer ocorrência que se tenha verificado agora. Foram ocorrências que se verificaram da primeira vez, em que foi retirado metade do teto do Multiusos e a equipa que anda lá a colocar o zinco não o colocou em tempo devido. Portanto, foi erro, ou incúria do empreiteiro e, por isso mesmo, é responsabilizado por isso. Aliás, trouxe aqui e deu conhecimento aos senhores vereadores da oposição dessa situação na altura. Relativamente, a essas fotografias, reitera que quem tira fotografias de um espaço que está vedado é ilegítimo, para não dizer ilegal, porque ninguém pode entrar sem autorização num espaço público em obras e tirar fotografias a seu bel-prazer. Quanto às fotografias que lhes foram enviadas com a presente informação, há muitas outras, essas são desde o princípio da ocorrência, têm data, que é para se perceber exatamente com que fundamentos é que estamos a invocar tudo isto. Reiterou que em termos legais, só agora terminado o contrato é que a câmara pode socorrer-se desta figura legal, por isso mesmo, é agora que está a fazê-lo. A empresa vai ser responsabilizada por repor e corrigir todas estas situações, sendo certo que durante cinco anos, fica com o ónus de assumir todos os problemas, ou defeitos que se venham a verificar e sejam decorrentes desta empreitada. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos dos fundamentos de facto e jurídicos constantes da informação técnica acima reproduzida o seguinte:

a) A notificação do Contraente Privado, nos termos do n.º 1 do artigo 325.º do CCP, para a correção dos defeitos e danos por infiltrações identificados no edifício, no prazo admonitório máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de cominação das consequências que são enumeradas na informação técnica. _____

b) A notificação do Contraente Privado, nos termos do n.º 1 do artigo 325.º do CCP, para proceder à conclusão da execução da obra, cujo prazo contratual (31.08.2026) se encontra já ultrapassado, no prazo admonitório máximo de 55 (cinquenta e cinco) dias, sob pena de cominação das consequências que são enumeradas na informação técnica, bem como a sua notificação do teor integral da mesma. _____

À Divisão de Obras Municipais para execução material da presente deliberação. _____

VII
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

VIII
GESTÃO AUTÁRQUICA

1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

4.18. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 01/09/2026 A 14/09/2026 – CONHECIMENTO.

Foram presentes pelo Núcleo de Gestão Financeira (NGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, listagem de ordens de pagamentos efetuados pela autarquia, relativa ao período compreendido entre os dias um e catorze do mês de setembro do ano em curso na importância global ilíquida de € 1.256.556.30 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis euros e trinta cêntimos) – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento sob a forma de doc. n.º40.*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

4.19. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 178/2026 – CONHECIMENTO.

Foi presente pela secção de tesouraria para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 178, respeitante ao dia catorze de setembro de dois mil e vinte e seis, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 8.707.622,93, sendo € 8.084.687,83 a título de dotações orçamentais, e € 622.935,10 a título de dotações não orçamentais.

Documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de doc. n. º41.

4.20. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ANO 2026, NONA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DESPESA, NONA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO ATIVIDADES MUNICIPAIS E NONA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, ELABORADA NO USO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – CONHECIMENTO.

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe um despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, no dia sete de setembro do ano em curso, no uso da competência delegada pelo executivo municipal em três de novembro de dois mil e vinte e cinco, consubstanciado na nona alteração permutativa ao Orçamento Despesa, nona alteração permutativa ao plano de atividades municipais e nona alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos - *documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos e ficam anexos ao maço de documentos desta ata sob a forma de docs. n.ºs 42, 43 e 44.*

O senhor vereador Dr. José João Carvalho de Moura sobre o presente assunto, fez a seguinte intervenção que se transcreve: _____

"Senhora Presidente, Senhores Vereadores _____

Os Vereadores da Coligação PSD/CDS-PP ao abrigo do direito à informação previsto no artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, o Estatuto do Direito de Oposição, vêm solicitar esclarecimentos e documentação de suporte relativos à 9.ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2026, identificada como Alteração n.º 12 e datada de 7 de setembro de 2026.Em concreto, solicita-se: _____

O mapa justificativo ou demais documentação técnica que fundamente cada reforço, anulação e transferência de dotação constante da alteração, incluindo a identificação da necessidade superveniente ou insuficiência orçamental que lhe está subjacente; _____

Esclarecimento detalhado sobre as reduções previstas nos projetos "Urbanização, Sede do Concelho", "Parque de Viaturas" e "Centro de Saúde de Montalegre", identificando os montantes, as dotações de destino e os eventuais efeitos na respetiva execução física e financeira; _____

Esclarecimento sobre o reforço de 20.000,00 € no projeto "Diversas funções não especificadas — Aquisição de Terrenos", cuja dotação passa de 25.000,00 € para 45.000,00 €, indicando os terrenos, finalidade, procedimento previsto e calendarização da eventual aquisição; _____

Informação sobre os eventuais impactos no calendário de execução, financiamento ou compromissos já assumidos nos projetos afetados, em particular no Centro de Saúde de Montalegre, na requalificação urbana e nas intervenções relativas ao parque de viaturas. _____

Solicita-se que a resposta seja acompanhada dos documentos de suporte e prestada em prazo razoável, para os devidos efeitos de acompanhamento e fiscalização da atividade municipal. ____

Os Vereadores eleitos pela Coligação PSD/CDS-PP- José João Afonso Carvalho de Moura – Sandra Manuel Justo Alves de Sousa – José Manuel Pereira Carvalho." Montalegre, 17 de setembro de 2026." _____

A senhora Presidente da Câmara afirmou que os documentos solicitados pelo senhor vereador da oposição lhe seriam entregues. No que diz respeito à rubrica das viaturas, trata-se de compra de peças, porque houve a necessidade de reforçar a verba para a aquisição destas para a oficina da câmara, para arranjo das viaturas e equipamentos. O reforço das funções não especificadas, é destinado ao pagamento das expropriações na estrada de Amiar que ainda não se encontram regularizadas. Da urbanização da sede do concelho, foi retirado o dinheiro sobrante, pois tinha-se previsto os passeios para Valdoso e, uma vez que a IP- Infraestruturas de Portugal ainda não deu autorização para esta obra, esta atrasou-se, o que é mais um exemplo de que por vezes as coisas colidem, não pela falta de dinheiro, mas pela falta de colaboração das entidades. Sendo certo que aquela entidade ainda não deu resposta à câmara, porque se trata de uma Estrada Nacional e,

portanto, carece dessa autorização e faltando três meses para acabar o ano, retirou-se essa verba e vai colocar-se no próximo orçamento, esperando que, entretanto, venha o parecer da IP, no sentido de ser permitido fazer os passeios. Quanto ao Centro de Saúde de Montalegre, trata-se da revisão de preços, e virão mais porque a revisão de preços é mensal, ou seja, é uma obrigação que está acautelada na lei. _____

O senhor vereador Dr. José João Carvalho de Moura afirmou que os documentos que solicitou, o faz ao abrigo do Estatuto do Direito à oposição. São documentos importantes para que possam ficar esclarecidos sobre estas alterações permutativas que estão aqui a ser discutidas. Os vereadores da oposição não são contabilistas, por isso querem perceber o que é que realmente se está a passar com o orçamento municipal que é um documento de todos. O orçamento não é da Senhora Presidente, não é dele, não é da Dr.ª Maria José, não é de ninguém daqui nesta sala, por isso, quer os esclarecimentos por escrito. _____

A Senhora Presidente respondeu que o senhor vereador não está a exigir nada que o executivo não lhe queira dar, porque são os primeiros a querer dar-lhe toda a informação. Mas, não pode ser é nos termos que o senhor vereador imagina que pode ser. Se assim fosse, ter-se-ia de transferir o arquivo documental todo da câmara para a casa do senhor vereador. O assunto aqui em causa é apenas para conhecimento porque se trata de matéria de gestão normal da câmara. Há dinheiro que sobra de uma rubrica, como devia saber o senhor vereador, é estornada, sai daquela rubrica, e vai para outra. Foi-lhe aqui dada a informação de forma verbal e ao mesmo tempo perguntado se o senhor vereador estava esclarecido, ou queria resposta por escrito. Perguntou-lhe se o senhor vereador queria consultar os documentos e as faturas que estão na base destas alterações, por exemplo, com a aquisição das peças para viaturas. Se quiser, tem o direito de consultar, é só marcar com os serviços. Depois, foi aqui também esclarecido que o reforço de diversas funções não especificadas, prende-se com a aquisição de terrenos que foram utilizados para fazer o alargamento da via em Amiar e só agora o procedimento estava em fase de poder ser respondido. Por isso, se o senhor vereador Dr. José João quiser, a Dra. Maria José coloca por escrito o que acabou de aqui esclarecer, e que ficará em ata, foi isso mesmo que há pouco lhe perguntou. _____

O senhor vereador da oposição respondeu que a Senhora Presidente fizesse como bem entendesse porque depois os vereadores da oposição em termos legais, analisarão a situação. __

A Senhora Presidente da Câmara afirmou que não existe sobre este assunto mais documentação nenhuma e, taxativamente, diz aos serviços o seguinte:" estas respostas que acabei de dizer vão para a Ata." Mais, a Dra. Fernanda vai transcrever depois do texto da ata, "Encarrega-me a Senhora Presidente, de dar o seguinte esclarecimento e que foi apresentado na reunião de Câmara", pondo o esclarecimento que acabou de dar. Referiu ainda que o senhor vereador, se

quiser fazer a consulta das faturas das peças, pode agendar um dia para a Dra. Maria José marcar com os serviços a data, para lhe mostrar esses procedimentos.

DELIBERAÇÃO: A câmara municipal tomou conhecimento.

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos.

4.21. RELATÓRIO & CONTAS 1.º SEMESTRE 2026 – PROPOSTA.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, um documento que descreve a evolução orçamental e a sua execução, bem como a situação económica e financeira relativa ao primeiro semestre do ano de 2026 do município de Montalegre. Este documento dá-se aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais, *ficando anexo ao maço de documentos desta ata como doc. n. º45.*

O senhor vereador Dr. José João Carvalho de Moura apresentou a interpelação que seguidamente, se transcreve na íntegra:

"Senhora Presidente, Senhores Vereadores

Os Vereadores da Coligação PSD/CDS-PP analisaram o Relatório e Contas do 1º Semestre de 2026 e há alguns pontos que gostaríamos de ver esclarecidos. Primeiro, há mais de 16,7 milhões de euros em compromissos já assumidos que ainda não foram pagos. Gostaríamos de saber que garantias existem de que estes compromissos serão cumpridos no 2º semestre, sem atrasos a fornecedores. Segundo, o relatório refere no ponto 3.1 uma data de "30 de maio", quando todo o resto do documento reporta a 30 de junho. Presumimos que seja um erro de escrita, mas pedimos confirmação. Terceiro, e mais relevante: os mapas anexos da dívida, empréstimos e locação financeira, têm no cabeçalho o ano de 2025 e reportam a "dívida em 31 de dezembro". Num relatório reportado a junho de 2026, isto levanta a dúvida se estes mapas foram efetivamente atualizados ou se foram reaproveitados do relatório anterior. Pedimos esclarecimento. Por fim, notamos que o resultado líquido passou de positivo, no período homólogo de 2025, para negativo em 2026, e que isso se explica em grande parte por uma rubrica de amortizações que não tem valor de comparação inscrito para 2025. Gostaríamos de entender se há aqui uma alteração de critério ou uma omissão no preenchimento.

Ficamos a aguardar os esclarecimentos da Senhora Os Vereadores eleitos pela Coligação PSD/CDS-PP - José João Afonso Carvalho de Moura – Sandra Manuel Justo Alves de Sousa – José Manuel Pereira Carvalho. Montalegre, 17 de setembro de 2026."

A Senhora Presidente da Câmara agradeceu, em primeiro lugar, as correções que o senhor vereador referiu, nomeadamente quanto aos lapsos de datas. Seguidamente, deu a palavra à Chefe da Divisão de Finanças, Dra. Maria José Baía para que explicasse ao senhor vereador Dr. José João, os tais "16 milhões" que ainda não foram pagos.

A Chefe de Divisão de Finanças, explicou que se trata de contratos de subvenções contínuas que vão sendo faturados, ou seja, ainda estão a decorrer e que obrigatoriamente têm de ser pagos. __
A Senhora Presidente da Câmara afirmou que o orçamento é anual, é uma estimativa, mas os compromissos é que já não o são. Esclareceu que um compromisso decorre de um contrato que é feito com uma empresa, seja de prestação de serviços, ou de empreitadas, por isso mesmo é que se tem um PAM e um PPI. Ora, é evidente que quando chegamos ao mês de junho, ainda falta mais de metade do ano para pagarmos as contas daquilo que devemos. Desde logo, com o funcionamento da câmara que também está aí, e entra nesses valores todos, bem como a recita que ainda não entrou toda. Sejam os apoios que estão previstos para as diferentes associações, sejam os contratos que temos em vigor ou as empreitadas que estão em curso, tem-se compromissado neste momento, não 16 milhões, mas 31 milhões de euros _____
A Chefe da Divisão de Finanças esclareceu que de 14 até junho até este momento já foram pagos 21 milhões. _____
A Senhora Presidente da Câmara referiu que estes valores são pagos pela execução dos contratos em vigor e que a câmara de Montalegre é das câmaras que tem o pagamento a cinco dias. Assim, tudo aquilo que for concluído é faturado e pago, mas é evidente que os compromissos que são plurianuais, esses seguem para os anos a seguir. _____
A Chefe da Divisão de Finanças afirmou que os senhores vereadores da oposição repararam no valor dos compromissos a pagar, mas não repararam na receita recebida. Na receita estão 22 milhões. _____
A Senhora Presidente da Câmara repetiu que a receita também ainda não foi toda recebida. Isso interfere com o chamado resultado líquido, negativo ou positivo. Se a câmara durante o ano todo fizer contratos e essas empreitadas tiverem financiamento do Estado, dos fundos comunitários ou de outros programas, as verbas só vêm depois porque essas entidades não pagam tudo ao mesmo tempo. _____
A Chefe da Divisão de Finanças informou que, neste momento, no dia 2 de setembro, a câmara tem 32 milhões de receita e 21 milhões de despesas paga. _____
O senhor vereador Dr. José João afirmou que os vereadores da oposição se vão abster na votação do relatório. _____
A Senhora Presidente da Câmara referiu que o relatório apresenta essencialmente contas, é factual e contabilístico. Porém, o que o senhor vereador está a contestar é o seguinte: "então temos aqui 16 milhões e ainda não foram gastos?" Contudo, o senhor vereador vai ter oportunidade de se pronunciar sobre a execução orçamental, mas isso não é para já, pois ainda é cedo. Por isso, deve guardar esses argumentos para, no final do ano, poder dizer o seguinte, "que a execução é baixa, isto só demonstra a inépcia e a incapacidade e a falta de liderança". Até

já lhe está a dar argumentos ao senhor vereador, mas já sabe que irá falar deste modo porque já o conhece. _____

O senhor vereador Dr. José João afirmou: "Isto está cheio de gralhas!" _____

A Chefe da Divisão de Finanças referiu que, se o documento por conter uma gralha numa data, isso, não interferia na estrutura global do documento. Explicou ainda que as amortizações foram lançadas este ano porque no ano passado não houve prestação de contas, sendo que estas só são lançadas quando isso ocorre. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e três abstenções, aprovar, o documento denominado - Relatório & Contas 1.º Semestre 2026. _____

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. _____

À Divisão Administrativa para agendamento do presente assunto à próxima Assembleia Municipal.

X

ATIVIDADE REGULAMENTAR

IX

DIVERSOS

4.22. RETIFICAÇÃO DA TITULARIDADE DAS PARCELAS 25 E 26 PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO POR VIA DO DIREITO PRIVADO, NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DA EMPREITADA DA "BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DE PEREIRA POR AMIAR" – PROPOSTA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta datada de 10 de setembro do ano em curso, subscrita pelo técnico superior – Dr. Abel Surreira a exercer funções na Gestão do Património, a qual para os devidos efeitos se transcreve: _____

"Assunto: Retificação da titularidade das parcelas 25 e 26 para aquisição de terreno por via do direito privado, necessária à execução da empreitada da "Beneficiação da Estrada de Pereira por Amiar". _____

I – DA JUSTIFICAÇÃO_____

Considerando que, tendo em vista a execução da empreitada da "Beneficiação da Estrada de Pereira por Amiar", foi necessário proceder à aquisição de diversas parcelas de terreno em Amiar.

Considerando que, com este desiderato, foram identificadas e avaliadas, numa primeira fase, um conjunto de parcelas de terreno necessárias à realização das obras de arruamento, com o objetivo alargamento da Estrada entre Amiar e Pereira, conforme levantamento das parcelas dos titulares dos terrenos. _____

Considerando que, em resultado desse levantamento, foi elaborado um quadro sinótico onde se encontrava identificada a área total necessária para a execução da obra, bem como a referência ao titular da parcela para efeitos de indeminização. _____

Considerando que, com base nos levantamentos feitos na fase inicial, dos metros quadrados e valores unitários obteve-se um valor global para a aquisição de todas as parcelas identificadas no referido mapa, defendendo o interesse público e o dos particulares, levantamento anexo das parcelas 25 e 26. _____

Nestes termos, foram desencadeados os procedimentos tendentes ao início do processo negocial, com os proprietários das parcelas de terrenos em questão, através da formalização das propostas de aquisição das parcelas, por via do direito privado, como fase prévia, à do processo expropriativo, nos termos e para os efeitos constantes no artigo 11º, da Lei nº 168/99, de 18 de setembro, que aprovou o Código de Expropriações na sua atual redação. _____

Entretanto, conforme anexos foram os titulares das parcelas notificados para se pronunciarem sobre as referidas indeminizações. Porém, ao começar a proceder-se às referidas aquisições das parcelas em causa, formalizando esse ato através da informação disponível (caderneta predial e RGG 821073 do BUPI), constatou-se que os titulares das parcelas 25 e 26 foram erradamente identificados, conforme mapa realizado, como pertencendo a parcela 25 a herdeiros de Manuel Aldeia Afonso Pereira, representado pela cabeça de Casal Fernanda Magalhães Correia Pereira e a parcela 26 a António Aldeia Afonso Pereira, como tendo artigos diferentes._____

Quando se iniciou o procedimento para o pagamento aos titulares, verificou-se pelo Mapa BUPI e pela caderneta predial que esse terreno tem um único artigo 2243, situado na Breia em Amiar e que pertence ¼ a António Aldeia Afonso Pereira, ¼ à Herança de Domingos Aldeia Afonso Pereira e 2/4 à Herança de Manuel Aldeia Afonso Pereira. _____

Assim, _____

II – DA PROPOSTA_____

Nestes termos, ao abrigo do disposto do artigo 11º do Código de Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de setembro, propõe-se ao executivo municipal o seguinte: _____

a) Proceder à retificação da titularidade do terreno onde foi feito o alargamento da estrada, que foi indevidamente formalizada na proposta de aquisição, por via do direito privado, conforme levantamento, assim identificada na planta, aos proprietários e demais interessados, quando de facto pertence aos três titulares supracitados, conforme caderneta predial e RGG 821073, em anexo. _____

b) Notificar os titulares identificados dos valores de indeminização do montante de 1 725.08 euros e transferir pelas percentagens de cada titular:

%	Titular	1 150,05 m2	1 725.08 €
¼	António Aldeia Afonso Pereira	287.51 m2	431.27 €
¼	Herdeiros de Domingos Aldeia Afonso Pereira	287.51 m2	431.27 €
2/4	Herdeiros de Manuel Aldeia Afonso Pereira	575,025 m2	862.54 €

c) Que seja retificada a deliberação constante da ata n.º 15/2026 correspondente à reunião ordinária da Câmara realizada em 06 de agosto de 2026, das parcelas 25 e 26.

Considerando que, após análise do requerimento e apresentação de provas de legitimidade da titularidade do referido terreno, conforme supra explicitado, torna-se imperativo fazer a retificação do titular do terreno, para que se proceda ao pagamento da indemnização e à outorga da respetiva escritura pública.

Montalegre e Paços do Concelho,10 de setembro de 2026

O Técnico Superior - Abel Surreira"

Sobre esta informação foi exarado um despacho datado de 10.09.2026 pela Senhora Presidente da Câmara que refere: "Proceder nos termos da informação."

Esta proposta e documento anexo ficam arquivados no maço de documentos desta ata sob a forma de docs. n.ºs 46 e 47.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a proposta acima transcrita de acordo com os fundamentos que dela constam.

À Divisão de Finanças – Gestão do Património para os devidos efeitos.

4.23. PROPOSTA DOS VEREADORES ELEITOS PELO PSD RELATIVA À ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES QUE INGRESSAM NO ENSINO SUPERIOR.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta pelos vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, contendo um Projeto de Regulamento denominado "Regulamento do programa Municipal de Incentivo à qualificação <<Montalegre Qualifica>> o qual se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos e cujo o objeto é estabelecer as condições de atribuição de bolsas de estudo pelo Município a estudantes do ensino superior. Seguidamente, transcreve-se na íntegra a proposta que apresenta a motivação da elaboração do aludido Projeto de Regulamento.

"Senhora Presidente, Senhores Vereadores

Os vereadores da Coligação PSD/CDS-PP entregaram no passado dia 3 setembro esta proposta que vimos agora defender:

Montalegre tem 8.662 residentes. O índice de envelhecimento é de 502 idosos por cada 100 jovens e em 2025 nasceram apenas 35 crianças em todo o concelho. Os alunos do ensino secundário são o maior património que o concelho terá durante muito tempo. Qualificar e fixar estes jovens é uma condição de sobrevivência do território. _____

Não existe no concelho qualquer estabelecimento de ensino superior. Todo o estudante de Montalegre é forçosamente deslocado e suporta alojamento, propinas e transportes, encargos que aumentaram nos últimos anos. _____

O Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo de 2021 apoia apenas estudantes carenciados, e apenas alguns. Em 2025/2026 recebeu 43 candidaturas, atribuiu 27 bolsas e recusou 16 por o rendimento da família ultrapassar metade do salário mínimo, ou seja 37 % dos candidatos. Exclui ainda os cursos técnicos superiores profissionais, os mestrados e os doutoramentos, o ensino privado e o estudante que trabalha para se sustentar. _____

Propõe-se substituir esse regime por um apoio universal e diferenciado, assumido como política municipal de desenvolvimento, e não como ação social. O Município não apoia porque o estudante é pobre, apoia porque precisa de quadros qualificados. A carência económica gradua o valor da bolsa, não determina o acesso a ela. A fundamentação legal de cada componente e as cautelas em matéria financeira constam do preâmbulo do projeto de regulamento. _____

Abrange todos os ciclos, o ensino público e o privado e todos os anos curriculares, incluindo quem já frequenta o ensino superior. Acresce-lhe o Prémio «Regressar a Montalegre», de 2.000 €, para os diplomados que fixem residência e trabalhem no concelho. _____

Nenhum bolseiro atual recebe menos: quem se encontra em carência grave pode passar de 2.125,16 € para 2.400 €, ou 3.000 € em área estratégica. O Município passa de 57.379,32 €, para 27 estudantes, a 132.600 €, para cerca de 75. _____

Nestes termos, os vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata propõem que o executivo delibere_____

a) Aprovar o projeto de Regulamento do Programa Municipal de Incentivo Qualificação «Montalegre Qualifica», o qual revoga o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo publicado pelo Aviso n.º 13066/2021; _____

b) Determinar o início do procedimento regulamentar e a respetiva publicitação, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo; _____

c) Submeter o projeto a consulta pública pelo prazo de 30 dias úteis, nos termos do artigo 101.º do mesmo Código; _____

d) Inscrever a dotação de 135.000 € na proposta de Orçamento Municipal, na rubrica de transferências correntes para famílias, e submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia para compromissos plurianuais exigida pelo artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; _____

e) Após aprovação que hoje esperamos desta proposta, remeter o projeto à Assembleia Municipal para aprovação final. _____

Os Vereadores eleitos pela Coligação PSD/CDS-PP - Dr. José João Afonso Carvalho de Moura, Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa, e José Manuel Pereira de Carvalho. _____

Montalegre, 17 de setembro de 2026." _____

Esta proposta e o Projeto de Regulamento do Programa Municipal de Incentivo Qualificação «Montalegre Qualifica» *ficam arquivados no maço de documentos desta ata sob a forma de docs. n.ºs 48 e 49.* _____

A Senhora Presidente da Câmara pronunciou-se sobre a proposta apresentada pelos senhores vereadores da oposição referindo em primeiro lugar, que a apresentação do projeto de regulamento que acabaram de expor não é regular. De qualquer modo, ainda que não seja regular, porque este não é o procedimento que se possa ter para a apresentação de um regulamento, mas respeitando o trabalho que fizeram, a intenção e o direito que têm de apresentar propostas, vai proceder-se à sua discussão e pô-lo a votação. Assim, como os senhores vereadores já viram com outros regulamentos que vieram à reunião de câmara, em primeiro lugar, aquilo que se faz é apresentar-se uma proposta para a abertura de um procedimento para a elaboração de um projeto de regulamento. Esta iniciativa regulamentar necessita de autorização do órgão executivo e sendo aprovada é depois publicitada para que quem estiver interessado em participar na elaboração do regulamento e queira dar contributos, se constituía como interessado e participe. Só depois desta fase procedimental, é elaborado o projeto de regulamento que vem ao órgão executivo para aprovação e submissão a consulta pública por 30 dias. Findo esse prazo, vem novamente à reunião de câmara como regulamento definitivo para ser aprovado e enviado para a Assembleia Municipal para aprovação final. Seguidamente, a Senhora Presidente da Câmara pronunciou-se sobre a proposta de projeto de regulamento apresentado pelos senhores vereadores da oposição, lendo o documento que aqui se reproduz na íntegra: _____

Assunto: Proposta de Projeto de Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Qualificação "Montalegre Qualifica", apresentado pelos vereadores do PSD. _____

A proposta apresentada pelos vereadores do Partido Social Democrata preconiza a atribuição de apoio a todos os alunos de todos os graus de ensino superior, público e privado do concelho. ____

Para tanto, apresentam uma estimativa de 75 alunos beneficiários e dotação financeira orçamental anual de 135 000 €. Tendo em conta que, de acordo com os dados estatísticos disponibilizados pela DGEEC (Direção Geral de Estatísticas da Educação e Ciência), no ano 2024/2025 existiam 228 alunos residentes em Montalegre inscritos em estabelecimentos de ensino superior em todos os cursos/ciclos de estudos, distribuídos do seguinte modo: _____

– 23 Curso Técnico Superior Profissional; _____

– 131 Licenciatura 1º Ciclo em estabelecimento público;
– 19 Licenciatura 1º Ciclo, em estabelecimento privado;
– 6 Mestrado Integrado, estabelecimento público;
– 5 mestrado integrado, estabelecimento privado;
– 29 Mestrado 2º Ciclo, estabelecimento público;
– 6 Mestrado 2º Ciclo, estabelecimento privado;
– 9 Doutoramento.

Por aqui se verifica, desde logo, que a proposta não assenta em dados concretos e fidedignos. Assim, a referida proposta não abrange todos como preconiza (dos cerca de 228 a frequentar o ensino superior, no ano 24/25, só prevê apoio para 75). Decorrente disso, a estimativa orçamental não é realista. Com efeito, se fosse atribuída só a bolsa de base, a despesa seria de 136 800. Acrescem as majorações que são propostas e que, dada a sua abrangência, implicariam verbas muito maiores. O mesmo se diga relativamente ao "Prémio Regressar a Montalegre" que parece abranger um número diminuto de estudantes, dada a amplitude dos cursos identificados como estratégicos para o concelho. Além disso, conforme estatuído nos artigos 27 º e 28º da proposta, este incentivo não é para fixar quadros qualificados no concelho em áreas de que este precisa, como é apresentado, uma vez que referem "Exerçam atividade profissional, por conta própria ou de outrém, no concelho ou num município limítrofe da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso…", colocando "em segundo lugar os que exerçam atividade no concelho de Montalegre" (vide Artigo 28º).

Para quem tem a responsabilidade de gerir o território, muitos são os argumentos que justificam a rejeição desta proposta. Entre eles:

1.Escassez de recursos e sustentabilidade orçamental

Os recursos públicos são finitos. Financiar o ensino superior de forma universal significaria desviar verbas de outras áreas essenciais como a ação social, a educação, a agricultura, o associativismo, o desporto, as infraestruturas, a saúde, a habitação e outros, comprometendo o equilíbrio das contas públicas.

2.Justiça Social e redistribuição de riqueza

Dar uma bolsa a quem tem capacidade financeira para pagar os estudos é um uso ineficiente do dinheiro público.

A política pública visa canalizar os apoios para os estudantes de agregados familiares com baixos rendimentos, garantindo que o fator económico não impede o acesso ao ensino. Uma família de baixos recursos depende inteiramente do apoio público para garantir que os filhos frequentem o ensino superior.

Os cidadãos devem contribuir para o bem comum de acordo com as suas posses. Por isso, as famílias com maiores rendimentos devem contribuir diretamente para o custo da educação dos seus filhos, deixando o apoio para quem realmente dele necessita. Privilegia-se a equidade que é dar a cada um o que precisa. _____

3.Diferenciação por nível de ensino (licenciatura vs. Cursos de Graduação) _____

O dever principal é garantir o acesso à formação base (licenciatura). _____

Os níveis avançados (mestrados e doutoramentos) são frequentemente vistos como escolhas de especialização com retorno financeiro futuro para o próprio indivíduo, justificando um maior investimento privado ou o recurso a bolsas de mérito científico e contratos de investigação, em vez de bolsas de ação social universais. De qualquer modo, considerando que atualmente há cursos que incluem o Mestrado Integrado para acesso ao exercício da profissão, está esta situação a ser equacionada. _____

4.Estímulo ao mérito e à responsabilização_____

As bolsas devem de estar associadas a critérios de sucesso académico. Assim se promove a ética do trabalho e a pedagogia do esforço individual e vontade de superação, associadas à excelência. O estudante percebe que o seu percurso depende do mérito individual e do aproveitamento dos recursos colocados à sua disposição, combatendo a mentalidade de subsidiodependência ou de direitos adquiridos sem contrapartida de esforço. _____

Por tudo isto, a proposta que é apresentada pelos vereadores do PSD é tão somente um conjunto de promessas financeiramente irrealistas e irresponsáveis. _____

Prometer bolsas de estudo para todos os níveis de ensino público ou privado (incluindo mestrados e doutoramentos) para todos os estudantes é populismo e demagogia, porque não temos capacidade financeira para sustentar essa medida sem pôr em causa outros apoios decorrentes das atribuições do município. _____

Estamos, com esta proposta, perante uma gritante injustiça social disfarçada de bondade e visão estratégica. A verdadeira justiça social é apoiar quem precisa e a universalidade, vez de reduzir o fosso social, só beneficiaria desproporcionalmente as classes mais favorecidas (que já têm maior taxa de acesso e frequência ao ensino superior). _____

A Presidente da Câmara – Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves. Montalegre, 17 de setembro de 2026." _____

Prosseguindo com o uso da palavra, a Senhora Presidente da Câmara afirmou: _____

"Permita-me uma graça político-partidária, isto devia ser ao contrário, devíamos nós, enquanto partido da esquerda, estarmos aqui a pugnar por dar tudo a todos, porque nós queremos a igualdade. Mas, pelo contrário, neste momento inverteram-se os papéis. Está na moda, efetivamente, em vez da responsabilidade que acomete a cada um dos indivíduos que se propõe

à missão de servir o público, com responsabilidade, substitui esse espírito de responsabilidade e de missão pelo concurso da simpatia, aquilo que antigamente, e não vai assim há tanto tempo, se chama propaganda. Portanto, estamos perante o exercício da propaganda no seu pior". _____

O senhor vereador Dr. José João Carvalho de Moura interveio, agradeceu à senhora Presidente o relatório que leu sobre o projeto de regulamento que os vereadores da oposição apresentaram, o qual foi, na sua opinião, exaustivo e ao pormenor. Referiu que a partir de agora, se calhar, também ficam um bocado melindrados, com a análise feita pela Senhora Presidente, tanto gramatical como técnica, acerca de um regulamento que os vereadores da oposição, na sua boa-fé apresentaram como um contributo para todas as famílias do concelho de Montalegre. Agradecem o contributo da Senhora Presidente, mas vão estar mais atentos. Disse ainda que esta proposta de regulamento tem algumas coisas que podem ser reformuladas, mas, no geral, era um contributo, como disse, direto para as famílias do concelho. Aliviava os custos de quem tem filhos a estudar no ensino superior, apoia todos os estudantes e reforça os apoios a quem mais precisa. É uma proposta que não é um encargo para o orçamento, é sim um investimento no concelho ou no município, como a Senhora Presidente quiser interpretar, porque o que querem é investir nas famílias de maneira a terem um futuro mais risonho para Montalegre. _____

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que subscreve na íntegra aquilo que o senhor vereador acabou de dizer, pois o executivo também quer um futuro mais risonho para as famílias de Montalegre. Porém, dizer-se que este assunto não tem implicações no orçamento, não está correto. Referiu que os resultados que são públicos, que são da Direção-Geral do Ensino Superior e Ciência, no ano escolar de 24/25 apontavam 228 alunos a frequentar o ensino superior. Ora o executivo tem que, em primeiro lugar, pensar no rigor e seriedade orçamental, veja-se só quanto custaria se aplicasse esta proposta ao regulamento. Todos os que estão aqui nesta mesa, que fazem parte deste órgão que se chama câmara municipal se deve lembrar que temos atribuições a que obrigatoriamente se tem de dar resposta. Por isso, volta a repetir aquilo que já aqui disse inúmeras vezes, ou seja, gostaríamos de dar tudo a toda a gente e de resolver todos os problemas do mundo. Porém, devemos ser realistas e não demagógicos, nem populistas e achar que isso é possível. Se não é possível, é a nossa obrigação dar a quem mais precisa. Nesta matéria, ainda por cima no acesso ao ensino superior, o que se verifica é que se calhar há alguns alunos que não vão para o ensino superior, ainda que seja uma taxa diminuta, porque não querem, querem fazer outras coisas. Outros até gostariam de ir e ponderam não ir porque a família não tem dinheiro para os ajudar. Por isso mesmo, é que há bolsas de estudo que são, mesmo no ensino superior, para diferentes níveis e ciclos de estudos dadas pelo Estado, para cautelar essas situações. Não é lógico nem justo, que se pense em atribuir tudo a todos, como os senhores vereadores da oposição fazem aqui com o projeto de regulamento que apresentaram, pondo em primeiro lugar a

universalidade, mas sem atender àqueles que efetivamente precisam. Afirmou que a si, cumpre-lhe ler o projeto de regulamento apresentado, analisá-lo e dar um parecer. Voltou a reiterar que o orçamento é um instrumento de gestão muito sério, as contas, os projetos que lá se colocam, decorrem do cumprimento de um programa eleitoral que é sufragado e de um compromisso que se assume também importante. Mas do orçamento não consta só aquilo que é o cumprimento de um programa eleitoral que foi sufragado, mas o cumprimento das atribuições, das obrigações e das competências que estão adstritas ao executivo. Assim, tem sempre de se olhar para um território no seu conjunto e conseguir-se um equilíbrio, pois não pode ir tudo para a agricultura, como não pode ir tudo para a educação, não pode ir tudo para a ação social e não pode ir tudo para as infraestruturas. Tem de haver equilíbrio em todas estas áreas, e entre as funções sociais e as funções económicas. É evidente que a câmara dará mais atenção a umas ou outras, decorrente da posição ideológica que perfilha. É de tradição os partidos de esquerda apoiarem mais as funções sociais do que as económicas, isso faz parte da ideologia que os partidos têm. Ora, assim sendo, é preciso que os senhores vereadores da oposição tenham em mente que um orçamento não é feito em cima do joelho, com meia dúzia de considerandos. Se fosse assim, estão aqui quatro pessoas que também gostariam de dar o máximo às pessoas. Mas se não dão é porque não o podem fazer. Tem-se sempre muitos projetos para colocar no orçamento, mas antes solicita à Chefe da Divisão de Finanças que faça o cálculo financeiro e veja até que ponto os mesmos são passíveis de constar no documento ou não. Depois, todas as contas são feitas em função das áreas a atender e verifica-se em função da estimativa orçamental onde se pode ou não cortar em função das prioridades definidas. Relativamente a esta questão que envolve dinheiro público, tem de pagar mais quem recebe mais. A tributação dos impostos diferente para cada um de nós, para que se possa assegurar as funções sociais do Estado. Neste caso, a câmara é como o Estado tem de aplicar com um critério rigoroso o dinheiro público, sendo certo que o tem de distribuir de forma equitativa, por isso, não pode ser igual para toda a gente, porque nem toda a gente precisa de igual maneira. Depois, em relação a este assunto das bolsas de estudo, há outra questão muito importante, que tem a ver com a formação de cada um. Para o executivo os apoios devem estar sempre associados ao mérito e à capacidade da pessoa se superar a si própria, seja em que circunstância for. Deu como exemplo, os contratos de inserção profissional, que constituem um trabalho útil e socialmente relevante. Há pessoas que não têm perfil, nem competência, mas aquelas que têm vão desempenhar essas tarefas por duas razões muito simples: para que não se afastem do âmbito social, para que ganhem autoestima, para que ganhem interesse e para que ganhem motivação para superar as suas próprias debilidades. Neste âmbito, felizmente tem-se tido muitos casos de superação, por mérito próprio. Pessoas que foram colocadas nas escolas, e até com algum receio inicial, mas que depois correu tudo muito bem, o

que prova que, muitas vezes, as pessoas só precisam de oportunidades. Afirmou ainda que aos filhos de pessoas com rendimentos e que podem sustentar o acesso ao ensino superior, não se deve atribuir ajuda pois esses já têm as oportunidades, têm de as aproveitar. A esses têm de se exigir, não se pode pactuar com o "até têm direito a mais um ano," ou "pode deixar umas unidades curriculares por fazer", que não interessa, pois continua a ter a bolsa na mesma, como se preconiza nesta proposta. Afirmou que isto não pode ser deste modo, ou seja, pensarem os alunos que podem deixar cadeiras por fazer e perpetuar isso, porque irão ter sempre garantida uma bolsa. Referiu que quem está no exercício destas funções, como é o seu caso, tem responsabilidades acrescidas nestas matérias e deve promover esta visão para depois não se andar pelos cafés a falar de subsidiodependência e que se anda aqui a criar subsídio-dependentes. Portanto, aos senhores vereadores da oposição louva o esforço, louva todo o trabalho que tiveram e respeita a sua visão. Quando se pensa num rendimento per capita de 800 euros numa família nuclear só com um filho dá 2.400 euros por mês. Pergunta-se, não parece aos senhores vereadores da oposição que uma família que tenha um rendimento 2.400 euros mês, tendo em conta os salários que são praticados neste país, não é já um rendimento substantivo, isto só para falar na "carência moderada," como aportam na proposta de regulamento. Isto não é carência moderada. Quanto à questão dos mestrados integrados, está-se a fazer um levantamento destas situações porque, genericamente, são poucos os cursos que têm este tipo de mestrado, que permite exercer profissionalmente sem o exame à ordem e ter a cédula profissional na mesma. Por isso mesmo, estes podem começar a exercer mais cedo e, portanto, ganhar o seu dinheiro também. O Estado não é leviano, pensa nisto, tem lá pessoas que são peritas para pensar nestas coisas. Admite que possam ser equacionadas algumas situações, designadamente os cursos que não têm o mestrado integrado e que, enquanto não concluírem o mestrado, não têm habilitação profissional para exercer. Por fim, referiu que não tinha mais nada a acrescentar sobre esta matéria e observou que não pensassem os senhores vereadores da oposição que o seu entendimento é por uma questão ideológica porque a questão ideológica, neste caso está exatamente ao contrário. Não pode ser da maneira que os senhores vereadores pretendem, pois se perspetivarem 200 alunos a receber estas verbas que a proposta de regulamento contempla e ainda com as majorações que propõem é incomportável. Há, neste momento, compromissos que se tem de atender, no cumprimento das atribuições que estão cometidas ao município, perspetivando-se até a transferência dentro em breve prazo de outras competências. Deixou uma garantia a todos os montalegrenses, quando foi eleita, que é sempre que apresente um orçamento, este deve ter rigor, seriedade nas contas e manter contas saudáveis, que permitam fazer face aquilo que surge e que seja importante. Nunca irá pôr em causa estes princípios por abraçar medidas em que os resultados sociais não acrescentem. Disse ainda que não se esqueçam agora os senhores vereadores de irem para as

redes sociais dizer que o Partido Socialista chumbou a proposta de atribuição de bolsas a todos os estudantes de Montalegre porque a resposta já a têm aqui. Nesse caso, a sua resposta será dizer genericamente, que os senhores vereadores do Partido Social Democrata têm de aprender a fazer contas, por isso, não queiram ser "mais socialistas do que socialistas." Não há maior injustiça social do que dar a todos de igual forma. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, rejeitar a proposta do Projeto de Regulamento apresentada pelos vereadores do Partido Social Democrata, que votaram a favor e com quatro votos contra dos eleitos pelo Partido Socialista. _____

XI

REUNIÃO PÚBLICA MENSAL

(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer interessado/munícipe, consequentemente não houve qualquer intervenção neste período. _____

XII

APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA

(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XIII

ENCERRAMENTO

E, nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e cinquenta e um minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária, a redigi e vou assinar, junto com a Senhora Presidente da Câmara Municipal. _____

A Presidente da Câmara _____

A Secretária da reunião _____